

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JARDIM
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA**

DIELLE CRIS PERIN DE BRITO

**PERCEPÇÃO AMBIENTAL DA COMUNIDADE INDÍGENA
KADIWÉU PARA AS ALTERAÇÕES DO ALTO CURSO DO
RIO AQUIDABAN, BONITO/PORTO MURTINHO - MS**

JARDIM/MS

2014

DIELLE CRIS PERIN DE BRITO

**PERCEPÇÃO AMBIENTAL DA COMUNIDADE INDÍGENA
KADWIÉU PARA AS ALTERAÇÕES DO ALTO CURSO DO
RIO AQUIDABAN, BONITO/PORTO MURTINHO - MS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Coordenação do Curso de Geografia da Universidade
Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de
Jardim, como pré-requisito para obtenção do grau de
Licenciado em Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Sidney Kuerten

JARDIM/MS

2014

FICHA CATALOGRÁFICA

BRITO, D. C. P. de

Percepção Ambiental da Comunidade Indígena Kadiwéu para as Alterações do Alto Curso do Rio Aquidaban, Bonito/Porto Murtinho - MS. Dielle Cris Perin de Brito – Jardim: [s.n], 2014.

106p.

TCC (Graduação) – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Sidney Kuerten

1.Rio Aquidaban 2. Percepção Ambiental 3. Reserva Indígena Kadiwéu 4. Uso e Ocupação do Solo.

É concedida a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul permissão para reproduzir cópias deste Trabalho de Conclusão de Curso, somente para fins acadêmicos científicos.

TERMO DE APROVAÇÃO

Dielle Cris Perin de Brito

Percepção Ambiental da Comunidade Indígena Kadiwéu para as Alterações do Alto Curso do Rio Aquidaban, Bonito/Porto Murtinho – MS

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciado em Geografia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pela seguinte Banca Examinadora:

Orientador: Prof. Dr. Sidney Kuerten

UEMS - Jardim

Examinador 1: Profa. Dra. Eva Faustino da Fonseca de Moura Barbosa

UEMS - Jardim

Examinador 2: Prof. Cleiton Messias Rodrigues Abrão

UEMS - Jardim

Jardim/MS, 01 de Dezembro de 2014.

DEDICÁTORIA

Dedico esta monografia à minha família, filha Silvia Perin Matchua, mãe Eloí Perin, irmã Diene Perin, sobrinho João Ivo Perin e esposo Lourival Matchua, que com carinho, paciência e incentivo me ajudaram a concluí-la.

AGRADECIMENTOS

Sendo impossível agradecer a todos de forma particular, mesmo sob o risco de ser injusta, algumas citações serão necessárias.

Não posso esquecer das pessoas de bom coração da Comunidade da Reserva Indígena Kadiwéu que me acolheram como sendo uma indígena.

Ao capitão Kadiwéu Ademir Matchua, ao cacique da aldeia São João Osmair Matchua e ao presidente da Associação das Comunidades Indígenas da Reserva Kadiwéu Lourival Matchua.

Ao meu amigo e Professor Mestre Evandro Pinheiro que me auxiliou no decorrer do projeto e trabalho de conclusão de curso.

Em especial agradeço ao Professor Doutor Sidney Kuerten pela dedicação nas orientações as minhas frequentes dúvidas.

“O começo de todas as ciências é o espanto de as coisas serem o que são”.

(Aristóteles)

Resumo

A percepção ambiental da comunidade indígena Kadiwéu em relação ao uso e ocupação do solo entorno do rio Aquidaban traz de forma precisa as consequências aos indígenas da aldeia São João. O rio Aquidaban nasce na Serra da Bodoquena entre os municípios de Bonito e Porto Murtinho no estado do Mato Grosso do Sul e além de ser limite natural para a Reserva Indígena Kadiwéu é fornecedor de água e alimentos à comunidade.

As áreas de preservação permanente estão sendo desmatadas para plantio de lavouras e pastagem, provocando alterações ambientais, sociais, culturais, tradicionais e políticos/administrativos para a Comunidade que enfrenta em períodos de chuva com enchentes e períodos de estiagem do rio, além do assoreamento e diminuição no volume de peixes.

Palavras-chave: Rio Aquidaban. Percepção Ambiental. Reserva Indígena Kadiwéu.

Abstract

The environmental perception of the indigenous community Kadiwéu related to the use and occupation of the soil surrounding the Aquidaban River bring in a precisely form the consequences to the indigenous of São João village. Aquidaban River borns in the Bodoquena Hill between the municipalities Bonito and Porto Murtinho in the State of Mato Grosso do Sul beyond being natural limit to the Indigenous reserve Kadiwéu is provider of water and food to the community.

The preservation areas are constantly being deforested for the planting of crops and pastures, provoking environmental, social, cultural, traditional, political and administrative alteration to the community that deals with floods during the rain period and with drought and the river drought beyond siltation and decrease of the volume of the fishes.

Keywords: River Aquidaban. Environmental Perception. Indigenous Reserve Kadiwéu.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 –	Diferentes conceituações para bacias hidrográficas	19
Figura 02 –	Mapa do alto curso do rio Aquidaban	22
Figura 03 –	Variações nos padrões de canais fluviais em função do tipo de carga	23
Figura 04 –	Processo de inundação	24
Figura 05 –	Modelo esquemático de interação entre perceptor e o meio.	25
Figura 06 –	Qualidade Ambiental x Atividades Humanas - Interações e influências recíprocas.	26
Figura 07 –	Terras indígenas no estado do Mato Grosso do Sul. Modificado de FUNAI. Em destaque (área indicada pela seta vermelha) a da Reserva Indígena Kadiwéu.	29
Figura 08 –	Terras indígenas no Brasil	30
Figura 09 –	Localização dos municípios de Bonito (A) e Porto Murtinho (B).	31
Figura 10 –	Recorte da carta topográfica Rio Perdido.	33
Figura 11 –	Localização da bacia hidrográfica do rio Aquidaban com indicação para a área de estudo.	34
Figura 12 –	Localização da Reserva Indígena Kadiwéu.	35
Figura 13 –	Localização das aldeias na RIK	36
Figura 14 –	Reserva Indígena Kadiwéu.	38
Figura 15 –	Organograma de relação entre etnias na RIK.	39
Figura 16 –	Cenas da aplicação dos questionários em entrevistas realizadas com indígenas da comunidade da ASJ.	41
Figura 17 –	Cenas da aplicação dos questionários em entrevistas realizadas com indígenas da comunidade da ASJ.	42
Figura 18 –	Escola Municipal Indígena Koenukunoen.	43
Figura 19 –	Os responsáveis pela conservação e preservação ambiental do rio Aquidaban.	47
Figura 20 –	Relação de boa convivência entre a comunidade e fazendeiros.	48
Figura 21 –	Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Assoreamento	49
Figura 22 –	Nível do rio Aquidaban/2014	50
Figura 23 –	Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Cheiro	50
Figura 24 –	Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Coloração	51

Figura 25 – Rio Aquidaban/ Coloração/2014	52
Figura 26 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban – Curso fluvial	53
Figura 27 – Rio Aquidaban/ Curso Fluvial/2014	53
Figura 28 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Peixes	54
Figura 29 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban – Volume de água	55
Figura 30 – Rio Aquidaban/ Volume de água baixo/2014	55
Figura 31 – Rio Aquidaban/ Estiagem/ 2011	56
Figura 32 – Rio Aquidaban/ Enchente/ 2011	56
Figura 33 – Rio Aquidaban/ Enchente/ 2011	57
Figura 34 – Interior de residência atingida pela inundaç�o do rio Aquidaban em 2011	57
Figura 35 – Rio Aquidaban/ Enchente/ 2011/ N�vel do rio	58
Figura 36 – Avalia�o Ambiental do Rio Aquidaban - RIK	59
Figura 37 – Avalia�o Ambiental do Rio Aquidaban – Propriedades Rurais	60
Figura 38 – �rea das nascentes do Rio Aquidaban	61
Figura 39 – �rea das nascentes do Rio Aquidaban	62

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Gênero	40
Tabela 02 – Atividade Profissional	40
Tabela 03 – Faixa Etária	41
Tabela 04 – Escolaridade	42
Tabela 05 – Etnia	43
Tabela 06 – Procedência da população entrevistada residente na ASJ	44
Tabela 07 – Tempo de moradia na ASJ	45
Tabela 08 – Responsáveis pela conservação e preservação ambiental do rio Aquidaban	46
Tabela 09 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Assoreamento	49
Tabela 10 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Cheiro	50
Tabela 11 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Coloração	51
Tabela 12 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban – Curso fluvial	52
Tabela 13 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Peixes	54
Tabela 14 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban – Volume de água	54

LISTA DE SIGLAS

ANA	– Agência Nacional de Águas
APP	– Área de Preservação Permanente
ASJ	– Aldeia São João
FUNAI	– Fundação Nacional do Índio
FUNASA	– Fundação Nacional de Saúde
IBGE	– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM	– Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.
IMASUL	– Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul
MS	– Mato Grosso do Sul
PIB	– Produto Interno Bruto
RIK	– Reserva Indígena Kadiwéu
SESAI	– Secretária de Saúde Indígena
SPI	– Serviço de Proteção aos Índios
UFPR	– Universidade Federal do Paraná

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO 1: MATERIAIS E MÉTODOS	15
1.1 Objetivos	15
1.1.1 Geral	15
1.1.2 Específicos	16
1.2 Materiais e Métodos	16
CAPÍTULO 2: REFERÊNCIAL TEÓRICO	18
2.1 Rio ou curso D'água e Bacia Hidrográfica	18
2.2 Geomorfologia Fluvial	20
2.3 Percepção	25
2.4 Reserva Indígena, Comunidade Indígena e Índio	27
CAPÍTULO 3: ÁREA ESTUDADA	31
3.1 Municípios de Bonito e Porto Murtinho	32
3.2 Rio Aquidaban	34
3.3 Reserva Indígena Kadiwéu	34
CAPÍTULO 4: RESULTADOS E DISCUSSÃO	39
4.1 Perfil dos Entrevistados	39
4.2 Resultados e discussões das questões abertas	45
4.3 Resultados e discussões das questões fechadas	47
CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	64
ANEXOS	69

INTRODUÇÃO

O rio Aquidaban localiza-se na região de divisa territorial entre os municípios de Bonito e Porto Murtinho, ambos na região sudoeste do estado do Mato Grosso do Sul. O curso fluvial do rio Aquidaban possui grande beleza cênica e perfaz os limites da Reserva Indígena Kadiwéu com fazendas de manejo de gado e agricultura regional. Para a comunidade indígena Kadiwéu o rio Aquidaban além do limite territorial é fonte de água e alimento.

Este trabalho se limitou no alto curso do rio Aquidaban, sua nascente está localizada no município de Bonito entre as Fazendas Baía das Garças e São Bento e a Reserva Indígena Kadiwéu até divisa da Serra da Bodoquena com a planície pantaneira.

O assunto em relação à problemática surgiu após conversas com lideranças e comunidade indígena da Reserva Indígena Kadiwéu sobre o volume de água que está cada vez mais baixo, o assoreamento do rio, a diminuição da ictiofauna e desmatamento da mata ciliar para plantio de grãos e pastos. Este estudo é inédito e possui relevância no tocante à percepção ambiental que a comunidade indígena Kadiwéu tem em relação ao uso e ocupação do solo e suas alterações na geomorfologia fluvial do rio Aquidaban, importante fonte de recursos hídricos para esta comunidade.

Os resultados obtidos por este estudo detectou impactos produzidos pela ocupação do solo em entorno do rio Aquidaban, que resultam em prejuízos para o desenvolvimento das atividades de subsistência da comunidade indígena Kadiwéu local.

CAPÍTULO 1: MATERIAIS E MÉTODOS

1.1 Objetivos

1.1.1 Geral

Analisar a percepção ambiental pela comunidade indígena Kadiwéu dos impactos do uso da cobertura da terra e alterações do canal no alto curso do rio Aquidaban.

1.1.2 Específicos

- Analisar e identificar o tipo de uso e ocupação do solo na área estudada;
- Identificar os impactos decorrentes dos diferentes usos e ocupações da área;
- Entrevistar a comunidade indígena Kadiwéu sobre a percepção ambiental;
- Analisar e identificar a percepção ambiental da comunidade indígena Kadiwéu frente ao uso e ocupação da área e o que consideram como impactos.

1.2. Materiais e Métodos

Este estudo realizado em 10 etapas, que decorrem desde a elaboração do projeto; a revisão bibliográfica; os trabalhos a campo; coleta de dados primários por meio de questionários; a tabulação dos dados coletados e questionários; a redação do texto e suas referidas tabulações; a revisão do trabalho; a redação final; a defesa da monografia; e por último a correção da monografia e entrega da versão final.

Inicialmente foi realizada revisão bibliográfica baseada em livros, artigos e material disponibilizado em sites especializados da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, Agência Nacional das Águas - ANA, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, dentre outras.

Durante o período de revisão bibliográfica foram realizados trabalhos de campo nos dias 26 a 28 de setembro de 2014 para coleta de dados e aplicação de questionários. Foram obtidos em trabalho de campo realizado em 10 de março de 2014, no qual foram obtidas fotografias do rio Aquidaban, áreas das nascentes (situadas aproximadamente 60 km da cidade de Bonito) até a Aldeia São João, aproximadamente 15 Km a jusante e habitações indígenas situadas próximas ao rio.

Foram aplicados questionários nos dias 26 a 28 de setembro de 2014, com as lideranças e a comunidade em geral da Aldeia São João, que é uma das aldeias da Reserva Indígena Kadiwéu. A escolha desta aldeia decorre de sua maior proximidade das nascentes do rio Aquidaban.

O questionário utilizado (anexo 01) foi produzido para obtenção de dados e informações relacionadas à percepção ambiental que os indígenas têm em relação ao uso,

ocupação e alteração do solo na bacia hidrográfica e as alterações das características da geomorfologia fluvial do canal principal do rio Aquidaban. As questões foram formuladas para avaliar o grau de sensibilização ambiental dos indígenas frente ao uso e ocupação do solo e consequências no rio Aquidaban.

Para a pesquisa a campo adotou-se aplicar formulários, entrevistando os indígenas da Aldeia São João, estimado num Universo de 316 indígenas residentes na aldeia entre crianças e adultos, segundo a Secretaria Especial de Saúde Indígena – Polo de Bonito/MS que atende as aldeias São João, Tomázia e Barro Preto (anexo 02).

A aplicação dos questionários visou inicialmente os indígenas mais idosos, devido ao maior conhecimento do rio referente ao tempo e ao espaço de vivência.

A entrevista foi direcionada aos indígenas da aldeia São João com formulário (anexo 01) contendo 14 (quatorze) questões subjetivas/abertas e objetivas/fechadas, totalizando 74 entrevistados entre homens e mulheres com preferência aos mais idosos.

Para a quantificação do número de entrevistados adotou-se a fórmula abaixo conforme Pinheiro (1997, p.13):

Tipo e tamanho da amostra

Amostra Aleatória Simples com 74 amostras, pelos cálculos:

$$n = \frac{\sigma^2 \cdot p \cdot q \cdot N}{\epsilon^2 \cdot (N-1) + \sigma^2 \cdot p \cdot q}$$

$\sigma=1,96$ ----- nível de confiança de 95% (Curva de Gause)

$p= 50$ e $q=50$ ----- porcentagem com que o fenômeno se verifica

$N= 316$ ----- Universo anual de pessoas

$\epsilon = 10\%$ ----- erro de estimativa permitido

Obs: os índices p e q foram estabelecidos 50% por segurança, face a inexistência de parâmetros estatísticos confiáveis.

Posteriormente a obtenção dos dados dos questionários, foi realizada a tabulação, análise e discussão dos resultados. A redação e revisão do trabalho foram realizadas concomitantemente as etapas supracitadas.

CAPÍTULO 2: REFERÊNCIAL TEÓRICO

2.1 Rio ou curso D'água e Bacia Hidrográfica

Existe atualmente preocupação em relação a conservação e preservação do meio ambiente e em especial ao recurso hídrico. O recurso hídrico deve estar em sintonia com um sistema maior que fazem parte a atmosfera, litosfera e biosfera.

O recurso hídrico encontra-se na natureza em três estados físicos, o estado gasoso é o vapor ou evapotranspiração, o estado sólido são as geleiras e o estado líquido são as águas oceânicas e continentais. As águas continentais se subdividem em águas subterrâneas e águas superficiais que são consideradas recursos pertinentes à sobrevivência de animais e vegetais terrestres e seres humanos.

Os rios ou cursos de água possuem uma área adjacente ao canal conhecida por Área de Preservação Permanente (APP), que segundo a Lei 12.651 (2012, Art. 3º, XVII, XVIII e XIX *não paginado*) é uma área de vegetação existente necessária para proteção dos recursos hídricos (nascentes, olhos d'água ou leito regular) como a seguir são definidos.

XVII - nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

XVIII - olho d'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

XIX - leito regular: a calha por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano;

A Lei 12.651 (2012, Art. 3º, II *não paginado*) define APP como,

Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

A Lei 12.651 (2012, Artigo 4º, I e IV *não paginado*) considera APP, em zonas rurais como,

[...] I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima

de [...] IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

Segundo Ferreira (2001) o termo rio e curso de água são sinônimos, sendo assim, rio é um curso de água natural que desagua em outro e correm para o mar, sendo mais ou menos caudaloso.

O rio é um canal que pertence a uma rede de canais que integram a bacia hidrográfica, na qual Barrella (2001 *apud* Theodoro *et al.*, 2007) define como conjunto de terras drenadas por um rio e seus afluentes, formada nas regiões mais altas do relevo por divisores de água, onde as águas das chuvas, ou escoam superficialmente formando os riachos e rios, ou infiltram no solo para formação de nascentes e do lençol freático. Outras definições para bacia hidrográfica podem ser observadas na figura 01, a seguir.

Autores	Conceito de Bacia Hidrográfica
LIMA e ZAKIA (2000)	São sistemas abertos, que recebem energia através de agentes climáticos e perdem energia através do deflúvio, podendo ser descritas em termos de variáveis interdependentes, que oscilam em torno de um padrão e, desta forma, mesmo quando perturbadas por ações antrópicas, encontram-se em equilíbrio dinâmico. Assim, qualquer modificação no recebimento ou na liberação de energia, ou modificação na forma do sistema, ocorrerá uma mudança compensatória que tende a minimizar o efeito da modificação e restaurar o estado de equilíbrio dinâmico.
FERNANDES, 199 <i>apud</i> ATTANASIO, 2004	O termo bacia hidrográfica refere-se a uma compartimentação geográfica natural delimitada por divisores de água. Este compartimento é drenado superficialmente por um curso d'água principal e seus afluentes.
BORSATO e MARTONI (2004)	Definida como uma área limitada por um divisor de águas, que a separa das bacias adjacentes e que serve de captação natural da água de precipitação através de superfícies vertentes. Por meio de uma rede de drenagem, formada por cursos d'água, ela faz convergir os escoamentos para a seção de exutório, seu único ponto de saída.
BARRELLA, W <i>et al</i> (2007)	Conjunto de terras drenadas por um rio e seus afluentes, formada nas regiões mais altas do relevo por divisores de água, onde as águas das chuvas, ou escoam superficialmente formando os riachos e rios, ou infiltram no solo para formação de nascentes e do lençol freático. As águas superficiais escoam para as partes mais baixas do terreno, formando riachos e rios, sendo que as cabeceiras são formadas por riachos que brotam em terrenos íngremes das serras e montanhas e à medida que as águas dos riachos descem, juntam-se a outros riachos, aumentando o volume e formando os primeiros rios, esses pequenos rios continuam seus trajetos recebendo água de outros tributários, formando rios maiores até desembocar no oceano.

Figura 01 – Diferentes conceituações para bacias hidrográficas. Modificado de Theodoro et al. (2007).
Fonte: Theodoro et al. (2007)

Vários autores conceituam o termo bacia hidrográfica, mas todos em suas respectivas formações concluem que há grande importância para a conservação e preservação da bacia hidrográfica para proporcionar à fauna, flora e ao ser humano o elemento água essencial para a sobrevivência.

Machado e Torres (2012, p. 163) cita que o aumento do uso da água em irrigação, geração de energia elétrica, fornecimento para uso humano e para o setor industrial, resultou em políticas e legislações específicas para planejamento e intervenção nas bacias hidrográficas.

A Lei 9.433 (1997, *não paginado*) Instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamentou o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e alterou o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. A Lei baseia-se nos fundamentos de que a água é de domínio público e de uso diverso e sua prioridade é para consumo humano e de animais, reconhecendo que a água é um recurso limitado e dotado de valor econômico. A Lei das Águas como é conhecida (Lei 9.433/97) determinou que a bacia hidrográfica é uma unidade territorial e que deve haver gestão e participação descentralizada com participação do poder público, dos usuários e comunidades.

Para Machado e Torres (2012, p. 167) a Lei das Águas é marco norteador das ações referentes ao uso, planejamento, gestão e gerenciamento dos recursos hídricos no Brasil.

2.2 Geomorfologia Fluvial

Segundo Christofolletti (1980, *apud* Bento e Rodrigues, 2009 p. 60), a geomorfologia fluvial estuda os processos e as formas relacionadas com a ação dos rios, agentes mais importantes no transporte, erosão e sedimentação de detritos.

Guerra e Cunha (1995) cita que a geomorfologia fluvial tem grande destaque dentro da ciência geomorfológica, pelo fato da sociedade ter sua vida intimamente relacionada com a distribuição e abundância da água, dependendo dos estudos produzidos por esse ramo da ciência. Contudo, entende-se que a geomorfologia fluvial é a ciência que estuda a ação dos rios em seus processos e formas de distribuição, armazenamento e transporte do elemento água e demais materiais sólidos nela contida.

As classificações de canais fluviais, segundo Manual técnico de geomorfologia do IBGE¹ (2009, p.94) é resultado de alguns fatores que contribuem para a sinuosidade do canal, sendo este o principal parâmetro da classificação, além do grau de entrelaçamento, largura e profundidade do canal. Os fatores são “descarga, fluxo hidráulico, gradiente do terreno, natureza e granulometria dos sedimentos transportados – e, sobretudo, da relação entre a carga de fundo e o material em suspensão”. Através destes componentes “o tipo de relevo, o clima, a litologia² e seu arcabouço estrutural interferem no traçado dos canais de uma rede de drenagem” de forma complexa (Manual Técnico de Geomorfologia, 2009).

Numa bacia de drenagem os rios podem ter diferentes formas em seus percursos, conforme a relação dos componentes já citados. Os principais tipos são retilíneo, anastomosado, entrelaçado e o meandrante que se subdivide em: psamítico e petício (Manual Técnico de Geomorfologia, 2009).

Conforme o padrão do rio Aquidaban, objeto de estudo, este nasce na Serra da Bodoquena (Planalto) e seu enxutório é no rio Paraguai (Planície Continental no bioma Pantanal), sendo assim o tipo do curso é meandrante e psamítico em boa parte, pois nem sempre um rio tem exatamente um tipo de padrão, podendo ocorrer mais de uma forma em seu percurso.

Segundo o Manual Técnico de Geomorfologia (2009, p.97) rio do tipo meandrante tem curvas sinuosas e suas descarga é contínua e regular, transbordando em períodos de chuvas. Para Bigarella (2003 *apud* Manual Técnico de Geomorfologia, 2009), o canal meandrante psamítico,

“Associa-se à natureza do ambiente, cujo canal se estabelece em regiões de maior declive, apresentando descarga menos uniforme, além de maior proporção de carga de fundo. As curvas dos meandros são mais suaves, apresentando um perfil transversal quase simétrico e mais escavado no fundo. As planícies de inundação são relativamente mais estreitas e as feições associadas são mais discretas em função da largura do vale. São aquelas situações comuns em planaltos dissecados em setores localizados a montante das bacias”.

Teixeira et al (2009) cita ainda que o sistema fluvial meandrante tem alta sinuosidade no percurso do canal onde predomina o transporte de carga em suspensão, ocorre a o depósito dos sedimentos mais grossos na parte profunda do leito. A figura 02, apresenta parte do trecho

¹ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

² Estudo especializado em rochas e suas camadas. Formação, idade, coberturas, e todas as suas alterações desde o seu surgimento (FERREIRA, 2001).

O regime de transporte de carga nos rios pode ser intermediário ao dos padrões de curso já citadas, depende do regime de transporte de sedimentos em suspensão podendo ser por tração ou mista e varia nos períodos chuva e estiagem, figura 03 (Teixeira et al, 2009, p.198).

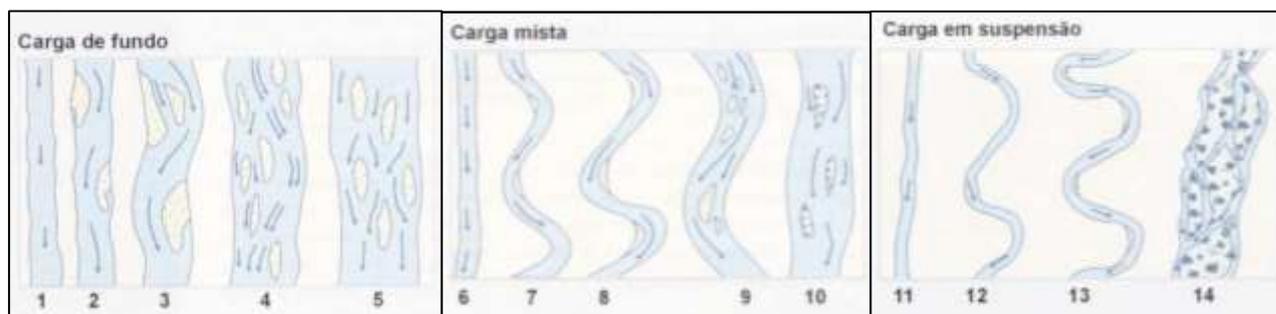


Figura 03 – Variações nos padrões de canais fluviais em função do tipo de carga. Modificado de Teixeira et al (2009, p 199.). Fonte: Teixeira et al (2009, p 199.)

Os principais problemas relacionados aos excessos de sedimentações ocorrem devidos alguns fatores naturais e antrópicos (erosão, inundação, desmatamento e assoreamento) causando danos ambientais e à população que usufrui direta e indiretamente do canal independente se para fonte de alimento, dessedentação, atividades recreativas ou geração de energia, dentre outras.

O desmatamento acarreta no transporte de sedimentos da margem para dentro do canal através do processo erosivo, contribuindo para o assoreamento e conseqüentemente futuras enchentes em períodos de chuva e impedimento do curso normal do rio em períodos de estiagem devido aos depósitos de sedimentos em trechos do leito, além da escassez dos recursos hídricos (Lutosa et al [s.d]).

Enquanto um rio flui ao mesmo tempo está modelando o relevo, carregando seu volume de água e sedimentos retirados das margens com certa velocidade. Em período de chuvas esse processo aumenta e ocorre a inundação, alagando a planície e acumulação desses sedimentos no curso do rio (Press et al, 2006, p. 349), figura 04.

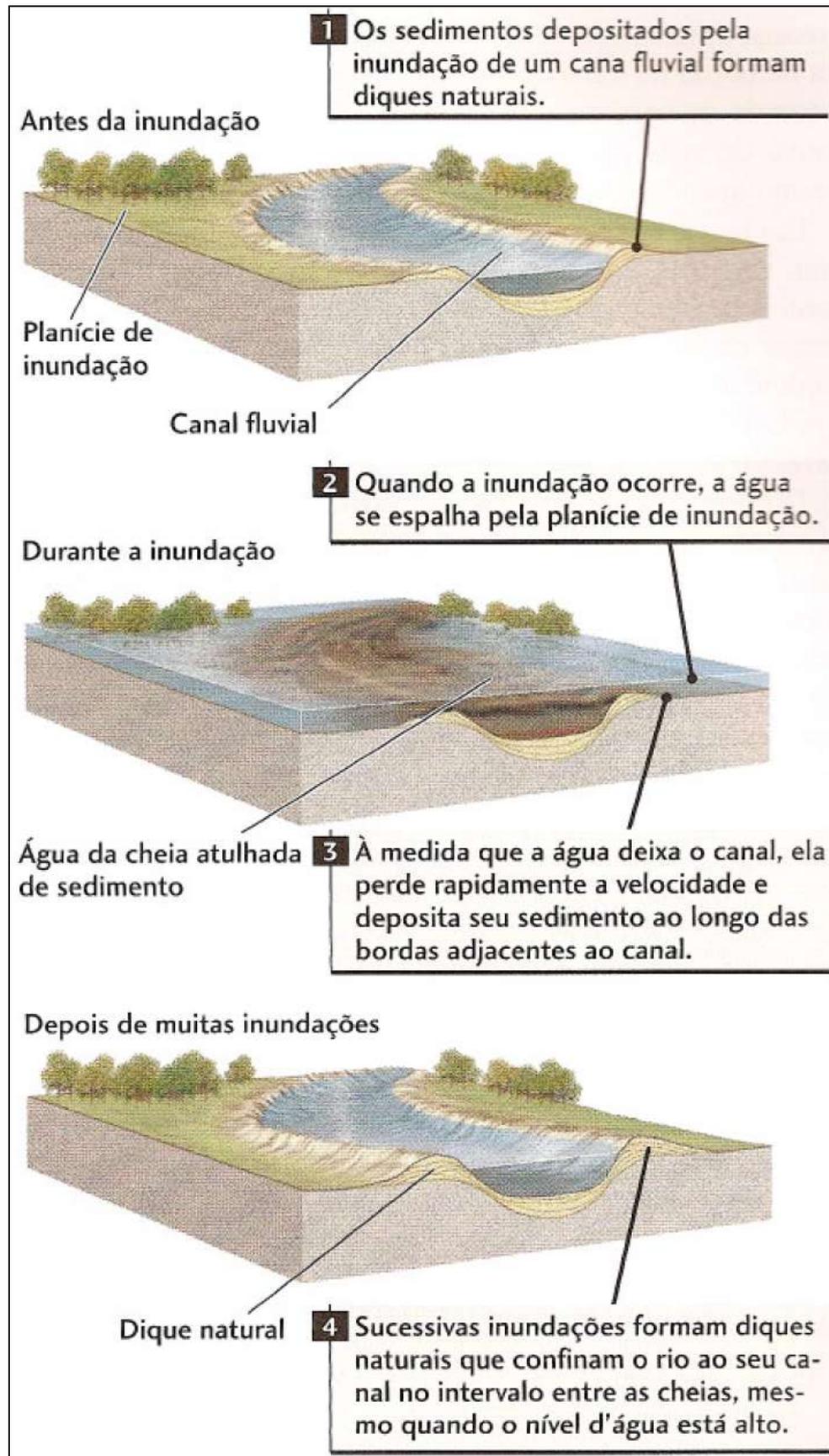


Figura 04 – Processo de inunda o
 Fonte: Press et al (2006, p.349)

2.3 Percepção

Todo o processo de modificação no relevo feito pelo fluxo de água é perceptível ao homem e quando há alteração dessa harmonia entre o ambiente natural e a consequência desse ato, faz com que o indivíduo analise mentalmente que algo não está em equilíbrio. E nesse estágio de análise do correto/incorreto que se tem a percepção do indivíduo e seus valores aprendidos e impostos no decorrer de sua existência.

Os indígenas da ASJ têm como valor empregado à natureza e à terra de afeto e vida, tornando essa relação respeitosa com o ambiente natural, usando apenas o necessário para não faltar futuramente.

Segundo Tuan (1980, p.4), o termo percepção “é tanto a resposta dos sentidos aos estímulos externos, como a atividade proposital na qual certos fenômenos são claramente registrados enquanto outros são bloqueados”.

Para Del Rio (1996, p. 3 *apud* Pinheiro 2004). “a percepção é um processo mental de interação do indivíduo com o meio ambiente que se dá através de mecanismos perceptivos propriamente ditos e, principalmente cognitivos”.

A figura 05 ilustra a relação do perceptor com o meio ao qual está inserido, no que auxilia o entendimento sobre a satisfação positiva ou negativa da relação perceptor/meio.

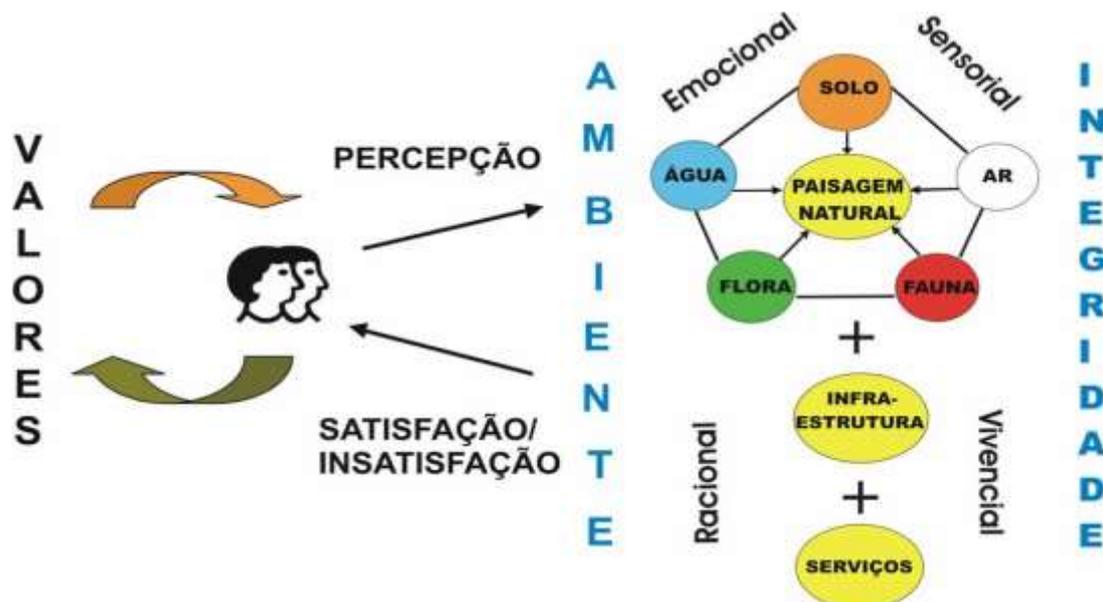


Figura 05 – Modelo esquemático de interação entre perceptor e o meio.
Fonte: Pinheiro (2004 p. 41).

Com base na figura 06, a relação do perceptor com o meio, deve ser verificado em qual meio este perceptor está inserido, seus valores, sua vivência e dessa forma terá uma resposta ao estímulo tanto positiva como negativa.

Dessa forma Pinheiro (2004, p.21) ilustra na figura 06 a relação da qualidade ambiental e as atividades humanas com suas interações e reciprocidades. Essa relação é composta por fatores que se inter-relacionam e que determinam o nível de interferência das atividades antrópicas no ambiente natural sem a degradação, advindas dos valores pré-existentes trazidos com o indivíduo. Esses valores pré-existentes faz com que a percepção do indivíduo se torne satisfeita ou não através do ambiente ao qual escolheu integrar-se.

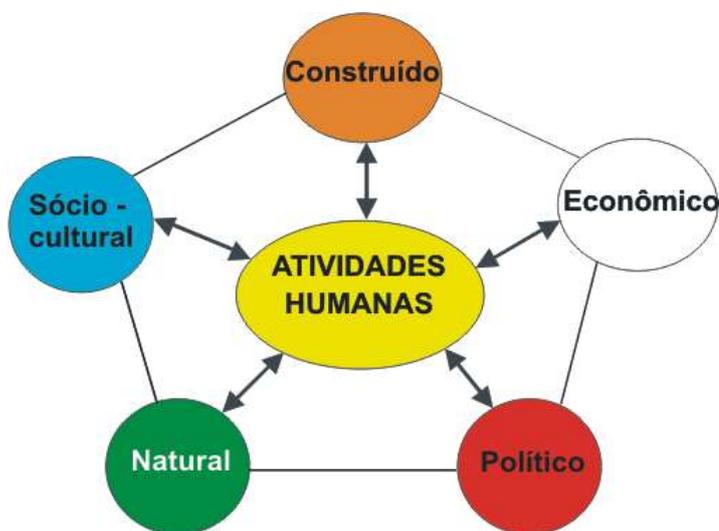


Figura 06 – Qualidade Ambiental x Atividades Humanas - Interações e influências recíprocas.
Fonte: Pinheiro (2004).

Silveira (2002, *apud* Pinheiro, 2004) conceitua como meio-ambiente um sistema aberto composto por outros ambientes e momentos em que o homem esteja exercendo suas atividades. A intensidade, a forma, o tipo de atividade e o perfil do praticante, são condicionantes que determinarão o nível de influências mútuas nessas interações e o reflexo na qualidade ambiental.

As primeiras pesquisas sobre percepção eram realizadas por fisiologistas e físicos, posteriormente pela psicologia, mesmo antes de se tornar ciência, o interesse era sobre o entendimento dos mecanismos físicos e biológicos do fenômeno de definição do mundo e o que nele existe. A partir da década de sessenta a psicologia passou ter enfoque ambiental para análise do homem e seu ambiente. Após uma reformulação na forma de analisar o objeto de estudo, a percepção ambiental começa a ser difundida em outras áreas que compreenderam a relevância da psicologia aplicada ao espaço (geografia, arquitetura e urbanismo). O objeto de

estudo era analisado em partes para compor a percepção de um todo e posteriormente a reformulação passou a analisar o todo e decifrar as partes para conceituar (Marin, 2008).

Tuan (1980, p. 1), refere-se a geografia humanística como a inter-relação da ciências humanas e ciências sociais para compreensão fundamental do mundo humano, “A Geografia Humanística procura um entendimento do mundo humano através do estudo; das relações das pessoas com a natureza, do seu comportamento geográfico bem como dos seus sentimentos e ideias a respeito do espaço e do lugar”. Esta nova visão da percepção ambiental conceituada por Tuan foi considerado um marco importante.

No Brasil, décadas de setenta e oitenta, a pesquisadora Livia de Oliveira é a grande incentivadora sobre as reflexões sobre o tema percepção ambiental, mas a primeira dissertação sobre o tema foi de Lineu Bley pela UFPR em 1982 e posteriormente vários trabalhos desenvolvidos na UNESP de Rio Claro.

O foco principal da percepção ambiental deve ser a real vivência do homem no seu ambiente e nesse contexto de que o meio influencia o perceptor, há a necessidade de definição de termos referentes aos indígenas tais como reserva indígena, comunidade indígena e índio. A seguir as definições conforme legislação pertinente.

2.4 Reserva Indígena, Comunidade Indígena e Índio

A Constituição Federal de 1988 reconhece no Art. 231 que os indígenas terão por parte da União a garantia das terras tradicionais e direitos às suas culturas,

“Art. 231 - São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

Segundo a Lei 6.001 (1973, Art 4 ° e Art. 3°, II *não paginado*) define reserva indígena e comunidade indígena ou grupo tribal como, respectivamente,

Reserva indígena é uma área destinada a servir de habitat a grupo indígena, com os meios suficientes à sua subsistência. [...]
[...] Comunidade indígena ou grupo tribal é conjunto de famílias ou comunidades índias, quer vivendo em estado de completo isolamento em relação aos outros setores da comunhão nacional, quer em contatos intermitentes ou permanentes, sem contudo estarem neles integrados.

A Lei 6.001 (1973, Art. 3º, I *não paginado*) ainda define que índio ou silvícola é “todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional”.

Para Ferreira (2001. p.384) índio é “aborígene das Américas; habitantes das terras americanas” e indígena é “ pessoa natural do lugar ou do país em que habita; nativo”.

Sendo assim o índio é uma pessoa nativa do lugar e que ocupam terras tradicionais de suas etnias com suas tradições e culturas.

A FUNAI criada em 1967, com a missão de integrar diferentes etnias indígenas de forma que esses povos se sociabilizassem a cultura do não indígena, cita no site (www.funai.gov.br) as definições referentes as terras ocupadas tradicionalmente ou não por indígenas conforme a Constituição Federal de 1988, o Estatuto do Índio e o Decreto de demarcação de terras indígenas,

Terras Indígenas Tradicionalmente Ocupadas: São as terras indígenas de que trata o art. 231 da Constituição Federal de 1988, direito originário dos povos indígenas, cujo processo de demarcação é disciplinado pelo Decreto n.º 1775/96.

Reservas Indígenas: São terras doadas por terceiros, adquiridas ou desapropriadas pela União, que se destinam à posse permanente dos povos indígenas. São terras que também pertencem ao patrimônio da União, mas não se confundem com as terras de ocupação tradicional. Existem terras indígenas, no entanto, que foram reservadas pelos estados-membros, principalmente durante a primeira metade do século XX, que são reconhecidas como de ocupação tradicional.

Terras Dominiais: São as terras de propriedade das comunidades indígenas, havidas, por qualquer das formas de aquisição do domínio, nos termos da legislação civil.

Interditadas: São áreas interditadas pela Funai para proteção dos povos e grupos indígenas isolados, com o estabelecimento de restrição de ingresso e trânsito de terceiros na área. A interdição da área pode ser realizada concomitantemente ou não com o processo de demarcação, disciplinado pelo Decreto n.º 1775/96.

São diferentes nomenclaturas para definir a forma legal de o indígena estar vivendo na terra, sendo ela tradicional ou não. Para este trabalho o termo adotado é reserva indígena devido ao território estar homologado como Reserva Indígena Kadiwéu pelo Decreto Presidencial nº 89.578, de 24 de abril de 1984 (anexo 03).

Segundo a FUNAI³, no Brasil existem 305 etnias diferentes com 274 línguas, totalizando 817.963 mil indígenas, dos quais 502.783 vivem em reservas indígenas, aldeias ou territórios indígenas e 315.180 estão residindo em núcleos urbanos, boa parte é devido a expulsão dos índios por fazendeiros, posseiros, mineradores e madeireiros que invadem esses territórios de terras tradicionais para uso comercial da terra e seus recursos naturais. O estado

³ Fundação Nacional do Índio.

do Mato Grosso do Sul (MS) concentra 56% da população indígena da região Centro-Oeste, com segunda maior população indígena do Brasil da etnia Guarani Kaiowá. No território sul-matogrossense a maior reserva indígena homologada é a RIK com 538.535,7804 ha. Que por mais que esteja regularizada a situação da reserva, ainda sofre com invasão de fazendeiros, posseiros e madeireiros.

As figuras 07 e 08 apresentam respectivamente as terras indígenas de mato Grosso do Sul com destaque a RIK que é a maior reserva e o mapa das terras indígenas existente no Brasil em todas as suas fases desde estudos antropológicos até as homologadas pelo governo federal.

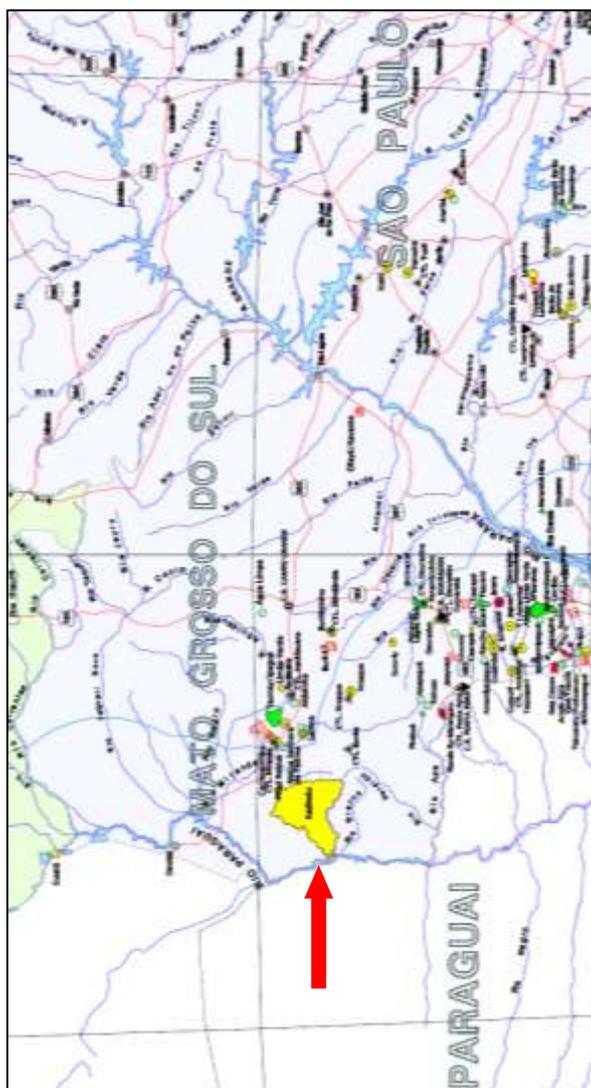


Figura 07 – Terras indígenas no estado do Mato Grosso do Sul. Modificado de FUNAI. Em destaque (área indicada pela seta vermelha) a da Reserva Indígena Kadiwéu.

Fonte: FUNAI. Ministério da Justiça. Terras Indígenas – Situação Fundiária/Mapa. 2007. Disponível em: <http://mapas2.funai.gov.br/portal_mapas/pdf/terra_indigena.pdf>.

CAPÍTULO 3: ÁREA ESTUDADA

A área estudada está localizada entre os municípios de Bonito e Porto Murtinho (Figura 09). O primeiro localizado na Mesorregião sudoeste do estado do Mato Grosso do Sul, microrregião Bodoquena. Limita-se Bodoquena e Miranda ao Norte; Aquidauana e Nioaque à Leste; Guia Lopes da Laguna e Jardim ao Sul; Porto Murtinho ao Oeste. Está a 300 km de distância da capital, Campo Grande, conforme o site do município de Bonito.



Figura 09 – Localização dos municípios de Bonito (A) e Porto Murtinho (B). Em destaque (área indicada pela seta vermelha) a localização da área de estudo que abrange parte da Reserva Indígena Kadiwéu e a cabeceira do rio Aquidaban. Modificado de ST Viagens.

Fonte: ST Viagens. Mapa de Bonito/MS. Disponível em: <http://www.stmartenviagens.com.br/wp-content/uploads/2012/06/Mapa_Bonito_Ms_Pantaneirissimo.jpg>. Acesso em: 15 out 2014.

3.1 Municípios de Bonito e Porto Murtinho

Segundo dados da prefeitura municipal de Bonito (disponíveis na página digital do município), o local primeiramente foi desbravado e colonizado por Capitão Luiz da Costa Leite Falcão que adquiriu essas terras do Sr. Euzébio em 1869. O Capitão Luiz da Costa Leite Falcão também foi o primeiro escrivão e tabelião do município. Em 11 de junho de 1915, cria inicialmente o Distrito de Paz de Bonito desmembrado do município de Miranda, mas continua sendo subordinado administrativamente. Em 1927 foi fundado o município, que volta a pertencer à Miranda como Distrito de paz de Miranda, 02 de outubro de 1948 foi emancipado, tornando-se município de Bonito pertencente ainda ao estado do Mato Grosso e após a divisão do estado em 1977 o município passa a pertencer ao estado de Mato Grosso do Sul.

No passado, décadas de sessenta e setenta, o município de Bonito foi um dos maiores produtores de café da região. Com o passar dos anos, a agricultura foi sendo substituída pela pecuária e o município possuiu assim um rebanho significativo para o estado de gado de corte da raça Nelore. Com o início da prática da atividade turística em áreas naturais⁴ na década de 1980, Bonito passou a receber turistas e investidores regionais, nacionais e internacionais após década de 1990 e intensificou após década de 2000 onde passou a se destacar nacionalmente e internacionalmente, ganhando prêmios de melhor destino de ecoturismo no Brasil e no mundo. Bonito “é o principal município que integra o complexo turístico do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, apresentando grande potencial turístico” (Turismo Bonito, 2014).

A economia do município tem base no setor primário com a pecuária e o aumento gradativo da agricultura, e, o setor terciário com o turismo em áreas naturais elevando os indicadores de desenvolvimento humano e produto interno bruto (IDHM⁵ 0,767, PIB⁶ R\$ 194.303,769 mil e PIB per capita R\$ 10.924,53)

Porto Murtinho surgiu a partir da construção de um porto para comercialização de erva mate a margem esquerda do Rio Paraguai, nos dias atuais um divisor natural entre a República do Paraguai e o Brasil, mas foi palco de grandes conflitos territoriais, comerciais, econômicos e políticos.

⁴ “Turismo em Áreas Naturais é um segmento do turismo que utiliza o patrimônio natural e cultural, de forma sustentável, com intercâmbio sob diferentes formas entre o homem e a natureza, para promover a conservação dos recursos locais (físicos e humanos), otimizando os custos e ganhos ambientais, culturais, econômicos e sociais, orientado por planejamentos participativos”. T.A.N. subdivide-se em Ecoturismo; Turismo Rural; de Aventura; Histórico-Cultural; Técnico-Científico (PARANÁ, 2000).

⁵ Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.

⁶ Produto Interno Bruto

Segundo informações do site do município de Porto Murtinho (www.portomurtinho.ms.gov.br) por volta de 1892 o engenheiro Antonio Corrêa da Costa construiu na antiga fazenda Três Barras um porto de madeira para exportação de erva mate. A partir dessa construção os grandes comerciantes viram uma oportunidade de crescimento de comércio de exportação e importação da erva mate, charque e tanino, e, assim dando início a cidade de Porto Murtinho. Porto Murtinho teve emancipação política em 13 de junho de 1912.

O município está localizado na mesorregião sudoeste do estado do Mato Grosso do Sul, microrregião Baixo Pantanal. O município limita-se ao norte com Corumbá; Bodoquena, Bonito, Jardim e Caracol à leste; República do Paraguai ao sul e a oeste. A sede urbana está localizada à 440 km de distância da capital, com ligação pela rodovia BR-267. Seus limites naturais ocorrem a leste pela escarpa da Serra da Bodoquena com altitudes que variam entre 390 e 695 metros e a oeste pelo rio Paraguai em uma altitude de 90 metro na sede municipal (Figura 10).

Com destaque nos dias atuais na pecuária de bovino de corte e turismo de pesca o município de Porto Murtinho sedia inúmeros eventos para atrair turistas em busca de outra segmentação do turismo.



Figura 10 – Recorte da carta topográfica Rio Perdido, Em destaque (área indicada pela seta vermelha) área da Serra da Bodoquena, nascentes do Rio Aquidaban.
Fonte: Ministério do Exército

3.2 Rio Aquidaban

O Rio Aquidaban segundo o Caderno Geoambiental das Regiões de Planejamento do MS (2011, p. 259) é “afluente pela margem esquerda do rio Paraguai, desaguando nele pouco acima da foz do rio Branco. Suas nascentes são localizadas no município de Bonito/MS, Serra da Bodoquena e seu curso flui para o oeste, até a foz o rio Paraguai, município de Porto Murtinho, conforme ilustra a figura 02 (p. 23).

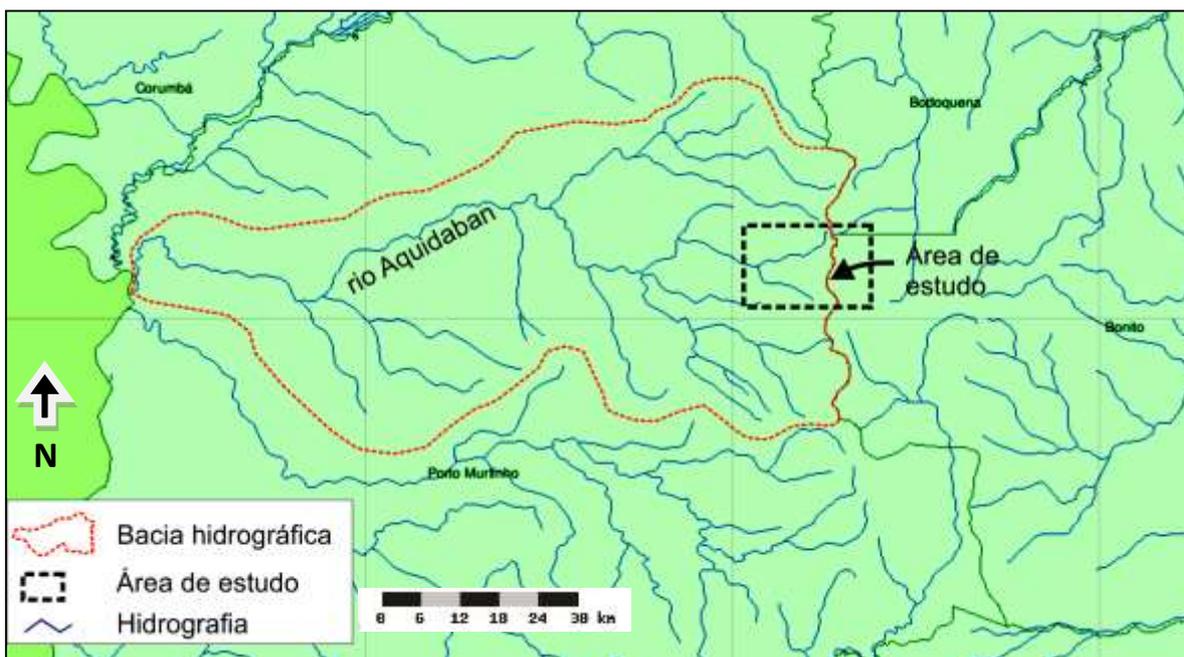


Figura 11 – Localização da bacia hidrográfica do rio Aquidaban com indicação para a área de estudo.
Fonte: Base cartográfica disponível em <http://sisla.imasul.ms.gov.br/sisla/aplicmap>.

3.3 Reserva Indígena Kadiwéu

A RIK localiza-se na porção norte do município de Porto Murtinho onde concentra-se a maior porção territorial, mas abrange ainda os municípios de Bonito, Bodoquena e Corumbá no estado do Mato Grosso do Sul, segundo depoimento do indígena Kadiwéu Lourival Matchua⁷. Conforme depoimento de Ademir Matchua⁸ os limites territoriais que fazem confrontação com a RIK são Corumbá (Norte), Porto Murtinho (Sul), República do Paraguai (Oeste), Bonito e Bodoquena (Leste), como ilustrado na figura 12, a seguir.

⁷ Depoimento concedido por MATCHUA, Lourival. **Depoimento I** [jul. 2014]. Entrevistadora: D.C.P.B. Porto Murtinho/ Reserva Indígena Kadiwéu/ Aldeia Alves de Barros, 2014.

⁸ Depoimento concedido por MATCHUA, Ademir. **Depoimento II** [jul. 2014]. Entrevistadora: D.C.P.B. Porto Murtinho/ Reserva Indígena Kadiwéu/ Aldeia Alves de Barros, 2014.

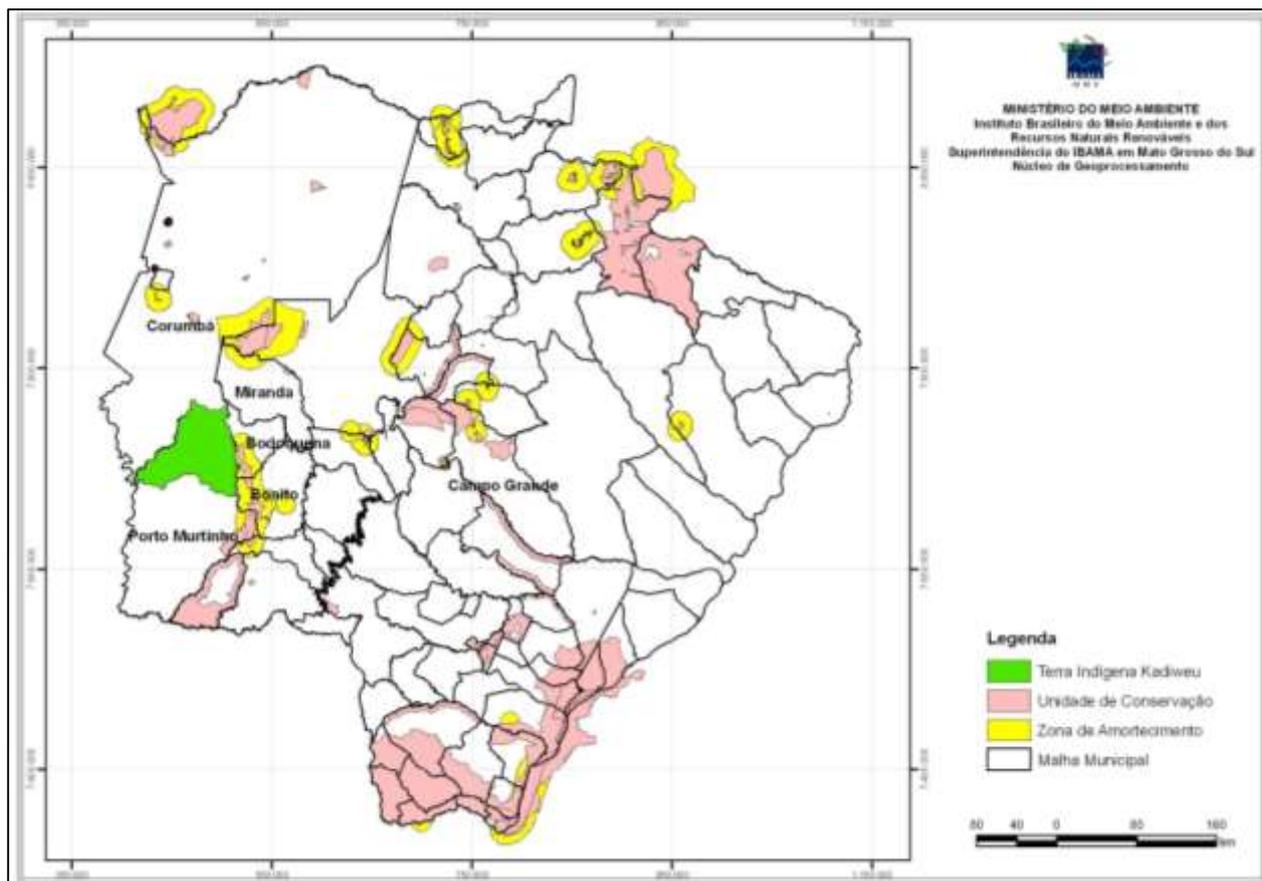


Figura 12 – Localização da Reserva Indígena Kadiwéu.

Fonte: IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis / Superintendência do IBAMA em Mato grosso do Sul/ Núcleo de Geoprocessamento. Disponível em <<http://www.ibama.gov.br/images/kadiweu.jpg>>.

Apesar das aldeias estarem localizadas parcialmente no município de Porto Murtinho, as cidades de Bonito e Bodoquena são as mais próximas das aldeias com acesso melhor e distância menor que Porto Murtinho. Há seis aldeias na reserva indígena, (Figura 13) a aldeia Alves de Barros conhecida como capital a qual são tomadas as decisões referente a reserva, a aldeia Barro Preto, aldeia Campina, aldeia Córrego do Ouro, aldeia São João e aldeia Tomázia.

Em 16 de dezembro de 1899 iniciou a medição territorial da área que pertencida a etnia Guaicuru/Kadiwéu, conforme o memorial descritivo da área realizada por José de Barros Maciel e entregue em Cuiabá em 23 de fevereiro de 1900 (anexo 04). Devido a inexistência da confiabilidade na tradução de idiomas entre brancos e indígenas, a área ocupada pelos Guaicuru/Kadiwéu era entorno de 1 milhão de hectares até a República do Paraguai, porém após o memorial descritivo de 1988 a área foi reduzida para 373.024 hectares.

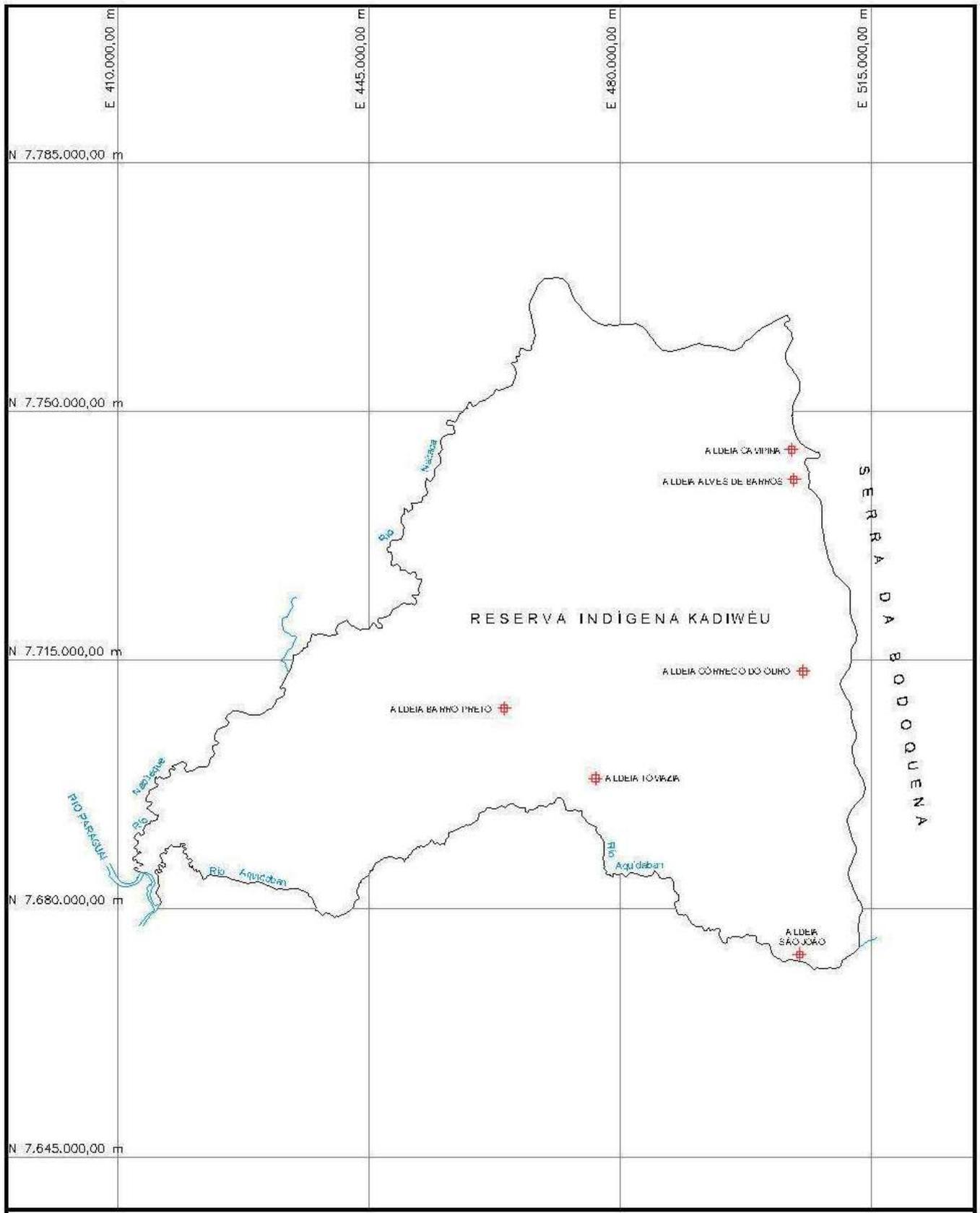


Figura 13 – Localização das aldeias na RIK.

Fonte: Martines (2014)

Em 24 de abril de 1984 o então presidente General João Batista Figueiredo, em um Decreto Presidencial nº 89.578, homologa a demarcação da Reserva Indígena Kadiwéu com 538.535 hectares (Figura 14).

Desde o a homologação do Decreto 89.578/84 os indígenas vêm enfrentando judicialmente um processo, referente a uma área localizada no interior da reserva indígena com dimensão aproximada de 170.000 hectares, cuja posse atual está com os pecuaristas. Recentemente, 10 de junho de 2014, o processo nº 0005818-54.2013.4.03.0000/MS (anexo 05) que tramita no Tribunal Regional Federal 3ª Região foi julgado recurso do processo e por unanimidade decidiu que é para a permanência dos indígenas dentro da área demarcada pelo Decreto 89.578/84.

É sabido que os tramites processuais finais demandam tempo para uma decisão definitiva para essa área em litígio, no entanto os indígenas desejam que se cumpra e respeite a Constituição Federal de 1988, na qual baseia-se o Artigo 231 [Grifo nosso] “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam⁹, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

Há na Reserva Indígena Kadiwéu uma associação conhecida como ACIRK que significa Associação das Comunidades Indígenas da Reserva Kadiwéu (anexo 06), criada em 27 de maio de 1989 para organizar a comunidade na busca dos direitos adquiridos pelos indígenas da Reserva Kadiwéu, existe três etnias morando na reserva, os Kadiwéu, os Terenas e os Kinikinawa. Essas duas últimas etnias citadas foram enviadas pela SPI¹⁰ para viverem na reserva, pois suas terras tradicionais foram tomadas por fazendeiros e os indígenas aguardam decisões na justiça para reaverem suas terras. Essas informações são adquiridas verbalmente no decorrer de três anos de convivência com os indígenas da etnia Kadiwéu.

⁹ Texto sublinhado para destaque nas palavras importantes para melhor compreensão do termo – destaque feito por Dielle Cris Perin de Brito

¹⁰ Serviço de Proteção aos Índios



Figura 14 – Reserva Indígena Kadiwéu.

Fonte: Ministério do Interior/ FUNAI – Fundação Nacional do Índio/ Diretoria de Patrimônio Indígena. Planta de demarcação. 1983.

A maior parte dos índios Kinikinawa vivem em outras aldeias de etnia Terena, devido à similaridade de língua, tradição, usos e costumes. Alguns índios Terena ainda permanecem na RIK devido terem realizado uniões conjugais com índios Kadiwéu e vivem ambas etnias na aldeia São João sob normas e condutas da etnia Kadiwéu (Figura 15).

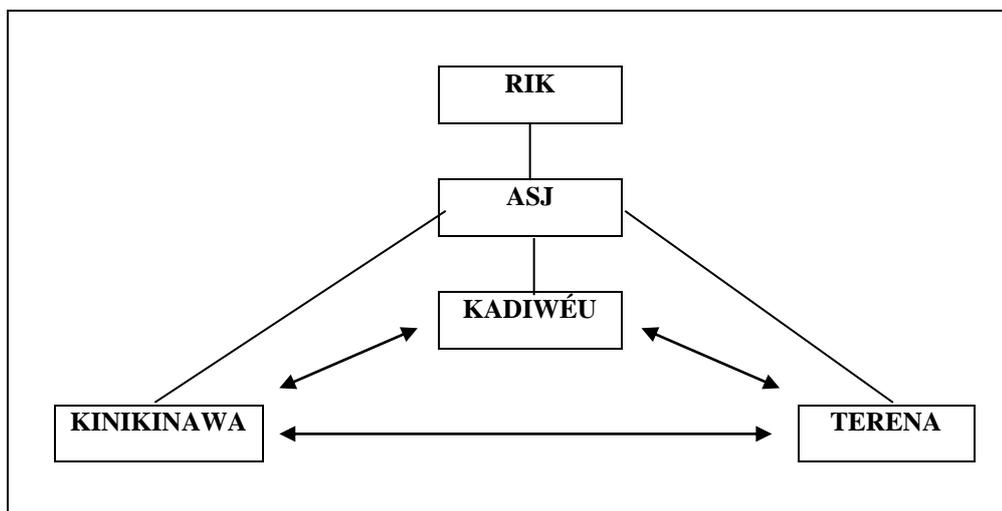


Figura 15 – Organograma de relação entre etnias na RIK.

CAPÍTULO 4: RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste capítulo serão apresentados e discutidos os dados coletados em entrevistas com os indígenas da aldeia São João. As questões abordadas no questionário aplicado serão apresentadas em três partes, sendo elas:

- perfil dos entrevistados com perguntas abertas e fechadas;
- percepção ambiental dos indígenas com perguntas abertas e;
- percepção ambiental dos indígenas com perguntas fechadas.

4.1 Perfil dos Entrevistados

Os dados obtidos são referentes a aplicação de 74 questionários aos indígenas moradores da aldeia São João, perfazendo 14 questões, sendo 08 objetivas e 06 subjetivas. (anexo 01).

A caracterização do perfil dos entrevistados são apresentados nas tabelas 01 a 07 em “Gênero”, “Atividade profissional”, “Faixa etária”, “Perfil de escolaridade”, “Etnia”, “Procedência da população entrevistada residente na ASJ” e “Tempo de moradia na ASJ”.

Tabela 01 - Gênero

Gênero	Entrevistados	Porcentagem
Feminino	26	35
Masculino	48	65
Total	74	100%

Devido a cultura indígena das etnias existentes na ASJ, entre os entrevistados a maior porcentagem é de homens, sendo que a mulher é restrita em certos assuntos, principalmente entre os idosos, por isso o universo feminino entrevistado foi menor.

Devido ao contato frequente da autora deste estudo com os povos indígenas da ASJ foi possível ter acesso a entrevistas com as mulheres que ocupam um lugar de destaque dentro das residências, pois são elas que criam e educam as crianças. A percepção dessas mulheres possui grande relevância para este estudo, pois são elas que transmitem, através da educação de seus filhos, os seus conhecimentos gerais e desenvolvem a percepção ambiental, contribuindo para a visão socioambiental das gerações futuras.

Tabela 02 – Atividade Profissional

Atividade Profissional	Entrevistados	Porcentagem
Aposentado(a)	16	22
Artesão(ã)	01	01
Cacique	01	01
Dona de casa	12	16
Estudante	03	04
Servidor(a) Público(a)	11	15
Trabalhador(a) rural	30	41
Total	74	100%

Apesar de serem indígenas há também uma parcela dos entrevistados que possuem forte contato com a cultura não indígena, pelo fato de serem estudantes e funcionários públicos contratados (Tabela 02). Os aposentados compreendem em sua totalidade de trabalhadores rurais. Devido a distância entre o núcleo urbano e a aldeia as únicas atividades profissionais disponíveis para os indígenas que moram no local, conforme a idade, são em fazendas situadas no entorno da RIK ou ainda são servidores públicos contratados pela

prefeitura de Porto Murtinho ou órgãos federais que trabalham diretamente com os indígenas, tais como FUNAI¹¹ e SESAI¹².

Tabela 03 – Faixa Etária

Faixa Etária	Entrevistados	Porcentagem
15 a 25 anos	08	11
26 a 35 anos	16	22
36 a 45 anos	16	22
46 a 55 anos	14	19
56 a 64 anos	07	09
+ de 64 anos	13	17
Total	74	100%

Conforme a proposta metodológica apresentada as entrevistas foram preferencialmente realizadas com idosos, no entanto, a baixa parcela da população idosa foi necessário realizar entrevistas com índios de faixa etária inferior. Diante deste cenário, buscou-se obter as respostas de uma parcela que vive na aldeia a mais de 20 anos e que possui 26 anos ou mais por testemunhar as modificações e alterações do rio Aquidaban.

A parcela de 15 a 25 anos é composta por jovens que em um curto período de tempo testemunhou mudanças recentes e importantes processos sociais e ambientais regionais ocorridos nos últimos 5 anos, fato este que é abordado adiante na página 61.



Figura 16 – Cenas da aplicação dos questionários em entrevistas realizadas com indígenas da comunidade da ASJ. Fonte: acervo pessoal da autora.

¹¹ Fundação Nacional do Índio

¹² Secretaria de Saúde Indígena.



Figura 17 – Cenas da aplicação dos questionários em entrevistas realizadas com indígenas da comunidade da ASJ. Fonte: acervo pessoal da autora.

A tabela 04 revela uma elevada percentagem da população entrevistada sem escolaridade. A baixa escolaridade detectada é reflexo da implantação tardia de escolas na aldeia do ensino fundamental séries finais (6º ao 9º ano) e ensino médio. O ensino fundamental séries iniciais (1º ao 5º ano), de responsabilidade do governo municipal de Porto Murtinho foi implantado na década de 1970 pela Escola Municipal Indígena Koenuknoen, Koenuknoen significa Kinikinawa no idioma deles. Já o ensino médio, de responsabilidade do governo estadual passou a ser ofertado para a comunidade local somente em 2009. Na década de 1970 o ensino fundamental era de responsabilidade da FUNAI com parceria com a prefeitura de Porto Murtinho que contratavam professores para ministrar aulas nas aldeias.

Tabela 04 – Escolaridade

Escolaridade	Entrevistados	Porcentagem
Sem escolaridade	23	31
Ensino Fundamental	35	47
Ensino Médio	15	20
Ensino Superior	01	02
Total	74	100%



Figura 18 – Escola Municipal Indígena Koenukunoen
 Fonte: acervo pessoal da autora.

Na aldeia São João a predominância é dos indígenas da etnia Kadiwéu devido a RIK pertencer a esses índios (Tabela 05). Acontecimentos históricos relevantes impostos pelo governo federal através da SPI¹³ e FUNAI como a desterritorialização¹⁴ de indígenas de suas terras tradicionais e reterritorializando-os em outros territórios muitas vezes de outras etnias inimigas sem a anuência das comunidades. As etnias Terena e Kinikinawa foram reterritorializadas para esta reserva, tendo que seguir as regras da etnia Kadiwéu, mas essas regras não restringiram a manifestação das culturas, ocorreu que a etnia kinikinawa absorveu em seus desenhos as imagens geométricas utilizadas pelos Kadiwéu para identificação de hierarquia¹⁵ e estado civil.

Tabela 05 – Etnia

Etnia	Entrevistados	Porcentagem
Kadiwéu	32	43
Kinikinawa	26	35
Terena	16	22
Total	74	100%

¹³ Serviço de Proteção aos Índios

¹⁴ Os elementos principais da territorialização também estão presentes na desterritorialização: há perda, mas há reconstrução da identidade; mudanças nas relações de poder, de vizinhança, de amigos, de novas formas de relações sociais, de elementos culturais, que são reterritorializados; há redes de circulação e comunicação, que substantivam a desterritorialização, o movimento, a mobilidade. (...) os processos de territorialização, desterritorialização, re territorialização estão ligados, completam-se incessantemente e, por isso, também estão em unidade. (SAQUET 2007, p.163).

¹⁵ Existiram duas castas bem definidas na hierarquia Kadiwéu, os nobre/guerreiros (Kadiwéus puros) e os cativos (filhos de índios de outras etnias conquistados nas guerras), atualmente a casta dos guerreiros é a família Matchua.

A maior procedência dos entrevistados é da aldeia São João com 51%, pode-se acrescentar a esse percentual os indígenas oriundos da aldeia Oito Baía que por questões administrativas internas foi extinta e a família que morava nesta aldeia passou a residir na ASJ aproximadamente 20 anos, segundo relatos de Lourival Matchua¹⁶.

Tabela 06 – Procedência da população entrevistada residente na ASJ

Procedência/Origem	Entrevistados	Porcentagem
Aldeia Alves de Barro	26	35
Aldeia São João	38	51
Aldeia Oito Baía (extinta)	06	08
Aldeia Tomázia	02	03
Aldeia Cachoeirinha (Miranda/MS)	02	03
Total	74	100%

Os indivíduos provenientes da aldeia Cachoeirinha localizada no município de Miranda ocorre devido as uniões matrimoniais com índios da etnia terena cuja procedência é da aldeia São João. Considerando o tempo de moradia da população (Tabela 07), 70% reside na aldeia a mais de uma década, cujo tempo no local permitiu vivenciar as alterações e transformações no rio Aquidaban.

A percepção da comunidade em relação aos acontecimentos vivenciados no local faz com que haja a necessidade de entendimento do conceito sobre “lugar”.

Segundo Claval (2001, p. 55), “[...] os lugares não tem somente uma forma e uma cor, uma racionalidade funcional e econômica. Eles estão carregados de sentido para aqueles que os habitam ou que os frequentam”. Dessa forma, o entendimento do lugar não é apenas da visão do local e sim do espaço vivido agregando os valores da percepção, dos símbolos, da religiosidade, da cultura e das características do indivíduo e da coletividade.

A citação de Perez (2005, p.27) refere-se a leitura do indivíduos sobre lugar e os elementos agregados a essa interpretação do lugar “Ler o mundo é ler o espaço, é ler o lugar; é reconhecer no cotidiano os elementos sociais, culturais e naturais que formam o espaço geográfico: um espaço que contém múltiplos espaços e tempos em permanente transformação”.

¹⁶ Depoimento concedido por MATCHUA, Lourival. **Depoimento II** [jul. 2014]. Entrevistadora: D.C.P.B. Porto Murtinho/ Reserva Indígena Kadiwéu/ Aldeia Alves de Barros, 2014.

Tabela 07 – Tempo de moradia na ASJ

Tempo de moradia na ASJ	Entrevistados	Porcentagem
- 10 anos	22	30
11 a 20 anos	16	22
21 a 30 anos	7	09
31 a 40 anos	2	03
41 a 50 anos	6	08
+ de 51 anos	21	28
Total	74	100%

4.2 Resultados e discussões das questões abertas

Neste subcapítulo são apresentadas as análises dos dados obtidos das questões abertas de números 06 a 09 (anexo 01). São apresentadas tabelas e gráficos dispostos na mesma sequência do questionário para facilitar o entendimento e as análises dos dados. Os resultados obtidos em algumas questões não permitiram o uso de tabelas e gráficos, devido principalmente ao consenso de respostas.

Em relação à primeira questão aberta (anexo 01, questão nº 06) 100% dos entrevistados afirmam que a terra possuiu grande valor de vida. Em uma das falas fica evidente o seu valor “A terra é vida, é tudo para o índio. Vale mais que dinheiro”¹⁷.

Conforme Junior (2006, *não paginado*) o valor da terra para o índio é,

[...] a caracterização da ocupação tradicional está exatamente na permanência do índio na terra, atrelado aos demais componentes culturais de vivência. Assim, não lhe basta apenas estar sobre a terra, mas que essa permanência seja adicionada aos valores próprios da sua cultura milenar.

A terra é considerada pelos não indígenas como um bem, que gera lucro. A terra não pode ser produzida, ou seja, não pode se produzir terra, mas pode utilizar da terra para produzir, como lavoura, criação de animais, construção de edificações. Para os indígenas esse valor econômico não tem importância. O valor empregado pelos indígenas é a valorização por questões culturais, tradicionais e de vida.

Os entrevistados citaram mais de um item para compor o conceito e/ou entendimento de meio ambiente (respostas referente a questão nº 07). Sendo assim, o meio ambiente na

¹⁷ Depoimento concedido por MATCHUA, Ademir. **Entrevista I** [jul. 2014]. Entrevistadora: D.C.P.B. Porto Murinho/ Reserva Indígena Kadiwéu/ Aldeia Alves de Barros, 2014.

visão da população entrevistada é a relação e inter-relação harmônica dos animais, ar, homem, mata, rios, água e a terra. As respostas obtidas revelam o entendimento geral do meio ambiente, o qual essa relação harmoniosa entre os seres vivos e os não vivos que se integra a cultura, tradição e vida do indígena, conforme análises durante as entrevistas.

As respostas obtidas corroboram a definição apresentada por Tostes (1994 *apud* Dulley, 2004, p. 19),

“meio ambiente é toda relação, é multiplicidade de relações. É relação entre coisas, como a que se verifica nas reações químicas e físico-químicas dos elementos presentes na Terra e entre esses elementos e as espécies vegetais e animais; é a relação de relação, como a que se dá nas manifestações do mundo inanimado com a do mundo animado [...] é especialmente, a relação entre os homens e os elementos naturais (o ar, a água, o solo, a flora e a fauna); entre homens e as relações que se dão entre as coisas; entre os homens e as relações de relações, pois é essa multiplicidade de relações que permite, abriga e rege a vida, em todas as suas formas. Os seres e as coisas, isoladas, não formariam meio ambiente, porque não se relacionariam”.

Questionados sobre a importância do rio Aquidaban para a comunidade indígena (anexo 01, questão 08), foi detectado diferentes respostas segundo o gênero, a atividade profissional, a idade, a escolaridade e a liderança que o indivíduo ocupa, fato este que dificulta a tabulação das respostas.

Foi observado que as respostas levam para o uso de dessedentação da comunidade e animais, uso doméstico, irrigação de hortas e limite natural da RIK.

Tabela 08 – Responsáveis pela conservação e preservação ambiental do rio Aquidaban

Responsáveis pela conservação e preservação ambiental do rio Aquidaban	Entrevistados	Porcentagem
Governos	5	07
Indígenas e produtores rurais	11	15
Indígenas	4	05
Produtores rurais	5	07
Todos (Governo, Indígenas e produtores rurais)	49	66
Total	74	100%

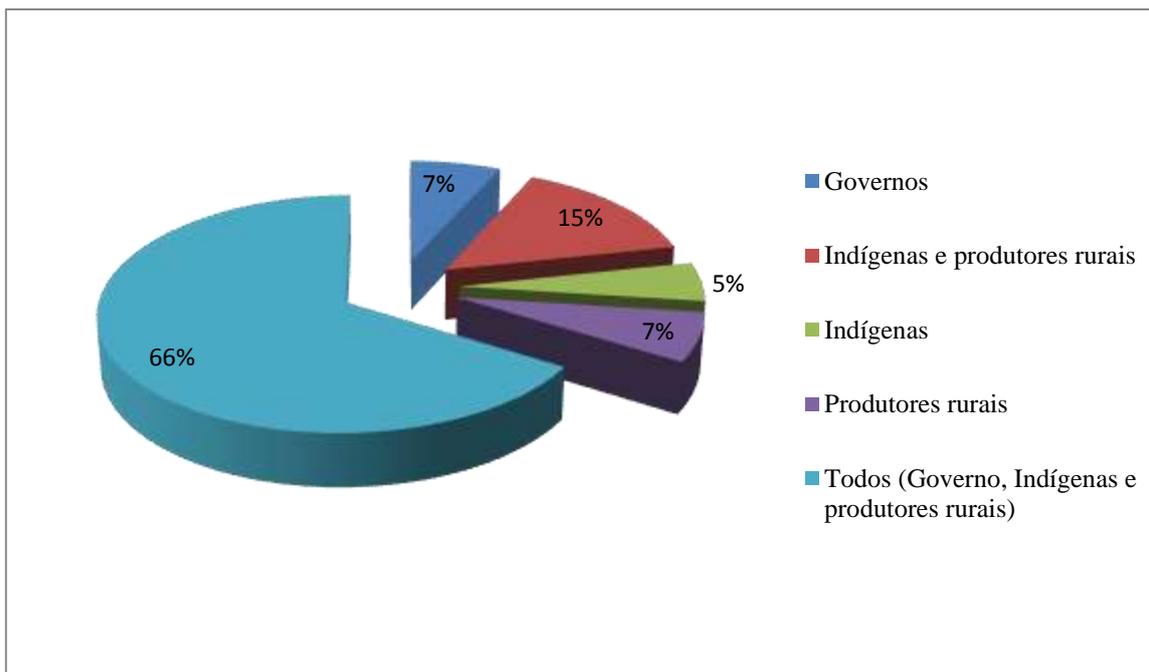


Figura 19 – Os responsáveis pela conservação e preservação ambiental do rio Aquidaban.

A figura 19 retrata que os responsáveis pela conservação e preservação ambiental do rio Aquidaban deve ser realizada em conjunto entre o governo, os indígenas na RIK e os produtores rurais em suas propriedades, cada agente conforme suas responsabilidades e esferas, assegurando a aplicabilidades das leis ambientais para a conservação e preservação do rio.

4.3 Resultados e discussões das questões fechadas

É consenso entre os entrevistados o conhecimento da localização das nascentes do rio Aquidaban está em área externa ao território indígena. A área das nascentes do rio Aquidaban ocorre na Serra da Bodoquena no limite entre os municípios de Bonito e Porto Murtinho. O fato a ser observado nessa questão é que caso a desapropriação ocorresse as nascentes poderiam estar melhor preservadas, diferente do atual cenário de baixa conservação.

Após serem questionados os indígenas relatam que não entendem qual a causa e/ou motivo que levou a demarcação das nascentes do rio, que é o limite natural da RIK, estar fora da reserva.

Para a comunidade essa situação das nascentes não pertencerem a RIK gera questionamentos referente ao período da demarcação, mas nenhum conflito com os

produtores sobre a localização, mas provoca na comunidade desconforto sobre como estão cuidando das nascentes e mata ciliar no percurso do rio.

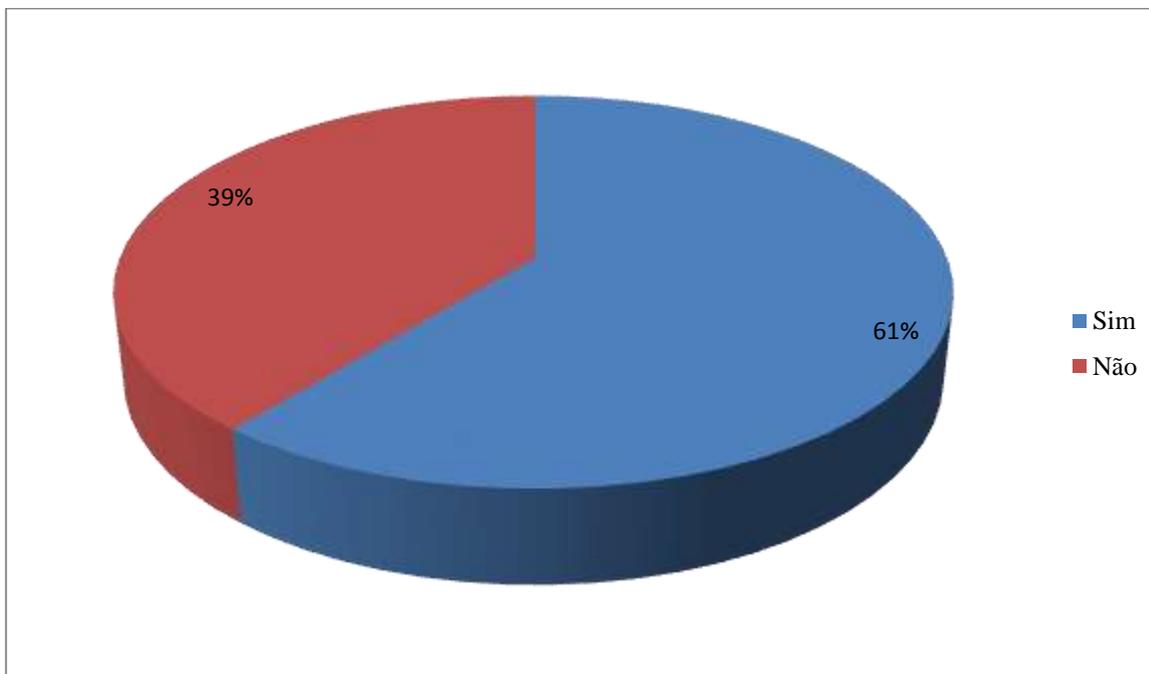


Figura 20 – Relação de boa convivência entre a comunidade e fazendeiros.

A figura 20 (anexo 01, questão 11) retrata de forma positiva a visão da comunidade com a vizinhança de produtores rurais, mesmo que 39% afirmaram não haver uma boa relação entre as duas comunidades ao longo do curso. Apesar das respostas serem fechadas os entrevistados revelaram em sua totalidade que atualmente o único fator negativo é o de que os atuais e recentes proprietários das áreas de nascentes estão bloqueando acessos as áreas em litígio. Causa frustração e revolta dos indígenas pelo impedimento de acesso ao interior da reserva, obrigando a comunidade ampliar os caminhos de circulação outrora facilitada pelo acesso existente. Esse sentimento negativo de revolta é também resultado da inabilidade do Estado resolver/demorar para resolução de conflitos da posse.

Para Araujo et al (2006), as terras indígenas estão constantemente enfrentando invasões por madeireiros, garimpeiros e fazendeiros, e o Estado dificulta, devido sua lentidão, a regularização desses territórios.

Tabela 09 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Assoreamento

Assoreamento	Entrevistados	Porcentagem
Alterado (Muito)	47	64
Alterado (Pouco)	20	27
Normal	07	09
Não tem	-	0
Não observou	-	0
Total	74	100%

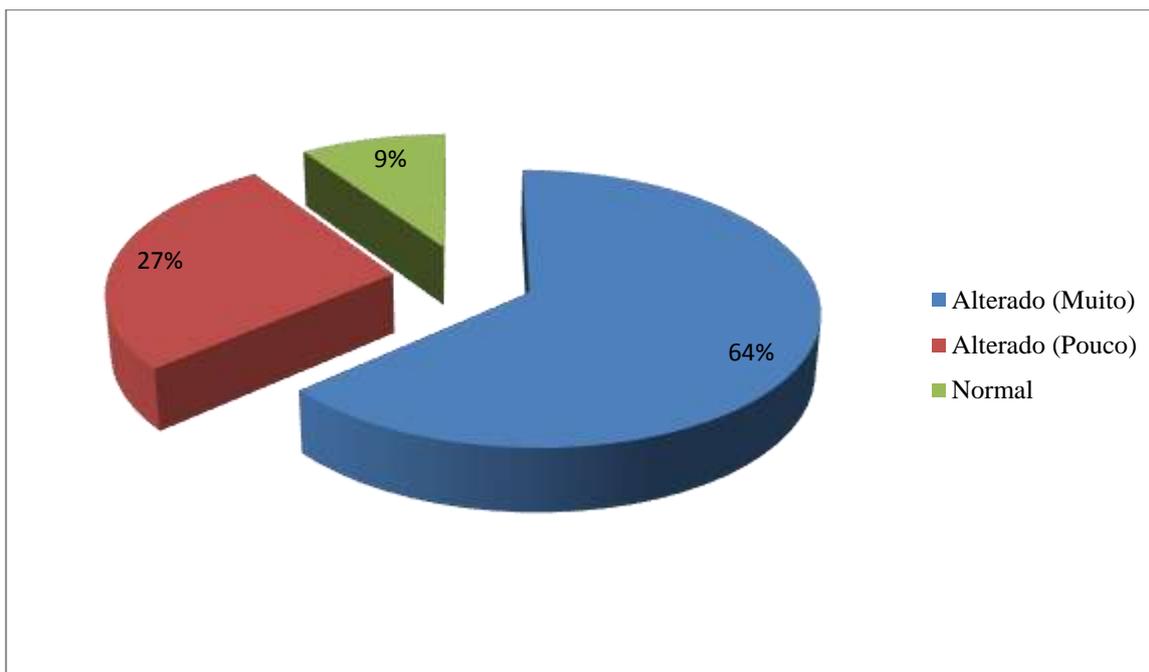


Figura 21 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Assoreamento

O assoreamento existente no canal é perceptível à comunidade com 64% dos entrevistados afirmado que está muito alterado. Esse tipo de processo está acarretando em épocas de chuva alagamento das casas vizinhas ao canal. Em períodos de estiagem o rio seca totalmente em alguns trechos, a seguir figura 14 retratando o nível baixo do rio Aquidaban.

Santos et. al. (2008 apud Lustosa et al, [s.d], p.05), “correlaciona a presença da mata ciliar com a redução dos níveis de erosão e sedimentação que representam uma séria ameaça aos reservatórios de água do país, pois são carregados e absorvidos aos sedimentos para os leitos dos recursos hídricos”.



Figura 22 – Nível do rio Aquidaban/2014
 Fonte: acervo pessoal da autora.

A tabela 10 e figura 23 ilustram a percepção dos indígenas referente ao odor do rio.

Tabela 10 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Cheiro

Cheiro	Entrevistados	Porcentagem
Alterado (Muito)	-	0
Alterado (Pouco)	56	76
Normal	18	24
Não tem	-	0
Não observou	-	0
Total	74	100%

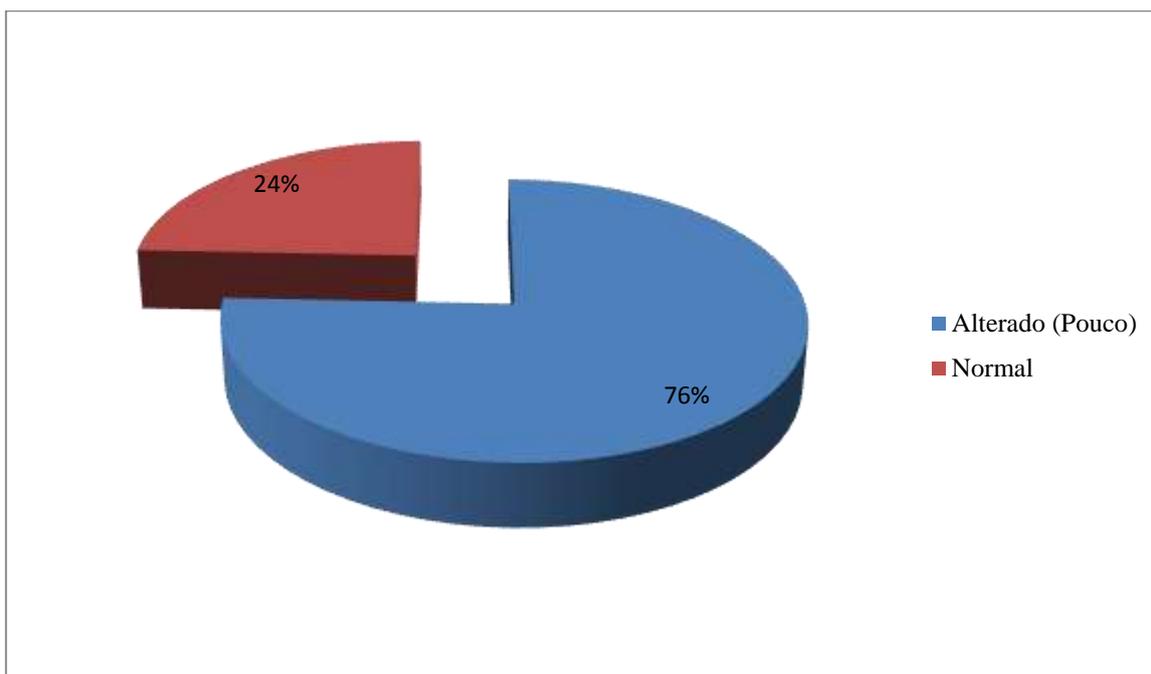


Figura 23 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Cheiro

O mau cheiro é referente aos períodos de seca quando o nível de água baixa deixando alguma poças, dessa forma, o sol e a decomposição de organismos vivos provocam mau odor, além do aspecto visual.

Tabela 11 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Coloração

Coloração	Entrevistados	Porcentagem
Alterado (Muito)	-	0
Alterado (Pouco)	54	73
Normal	20	27
Não tem	-	0
Não observou	-	0
Total	74	100%

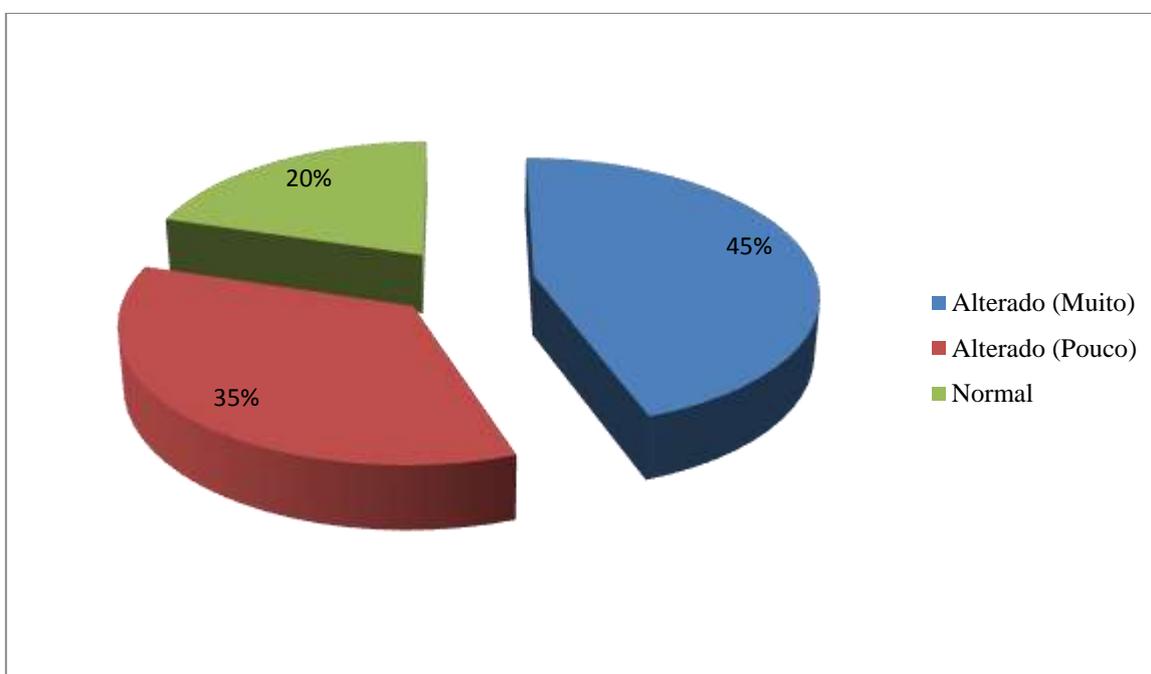


Figura 24 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Coloração

Naturalmente as águas do rio Aquidaban são transparentes devido a alta concentração de calcário (carbonato de cálcio) existente na água, deixando-a mais pesada, dessa forma, calcificando os sedimentos e consequentemente concentrando-os no fundo, conforme site Brazil Eco Vip (<http://www.brazilecovip.com.br>).

A coloração alterada na água do rio é visível em períodos de chuvas. As águas ficam turvas bem diferente da tonalidade original que é transparente devido as rochas calcárias. A seguir figura 25 retrata essa mudança de coloração.



Figura 25 – Rio Aquidaban/ Coloração/2014
 Fonte: acervo pessoal da autora.

Existe na aldeia poço não-artesiano e caixa d’água instalado e monitorado pela antiga FUNASA¹⁸ desde 1998 e atualmente, desde 2012, quem faz o monitoramento é a SESAI. A água fornecida pela caixa d’água não é constante, dessa forma a utilização do rio para abastecimento é importante para a comunidade.

Conforme a análise da tabela 12 e figura 26 o curso do canal está sendo alterado pelo desmatamento que provoca o processo erosivo das margens e pela ação antrópica direta no sentido de barragem e até concretagem de um trecho do rio, essas afirmações foram coletadas durante a aplicação dos questionários.

Tabela 12 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban – Curso fluvial

Curso	Entrevistados	Porcentagem
Alterado (Muito)	53	72
Alterado (Pouco)	17	23
Normal	04	05
Não tem	-	0
Não observou	-	0
Total	74	100%

¹⁸ Fundação Nacional de Saúde.

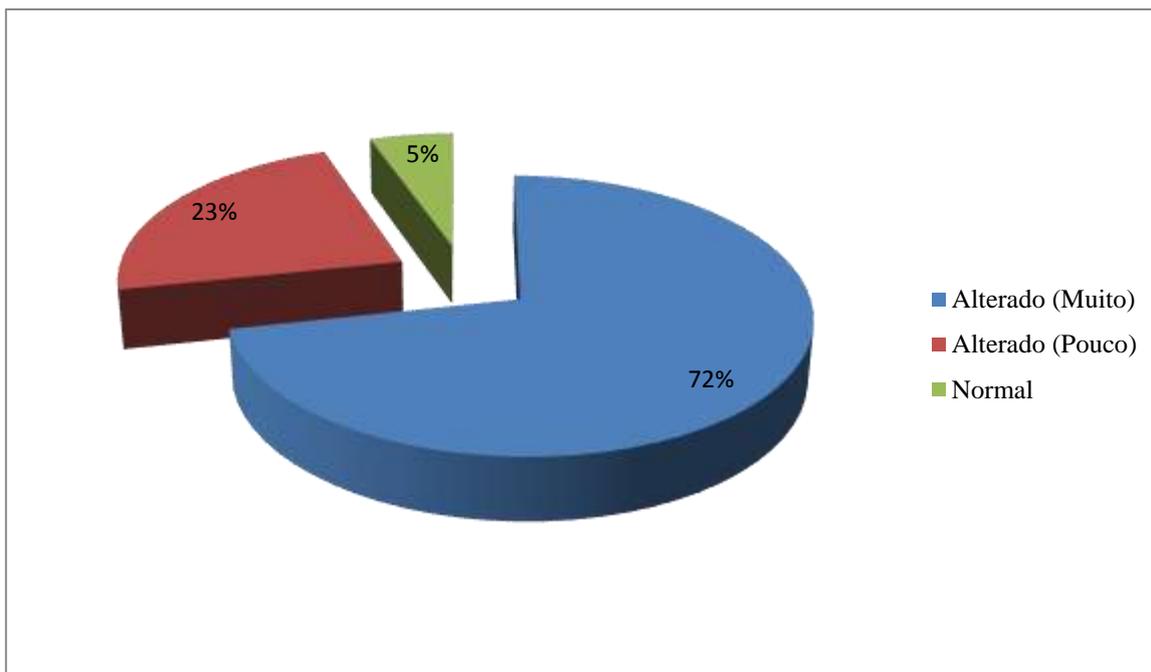


Figura 26 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban – Curso fluvial

As observações citadas no decorrer das entrevistas foram evidenciadas durante os anos de vivência dos indígenas com o rio Aquidaban.

Dessa forma a figura 27 mostra a situação encontrada no canal como o acúmulo de sedimentos e o nível baixo de água.

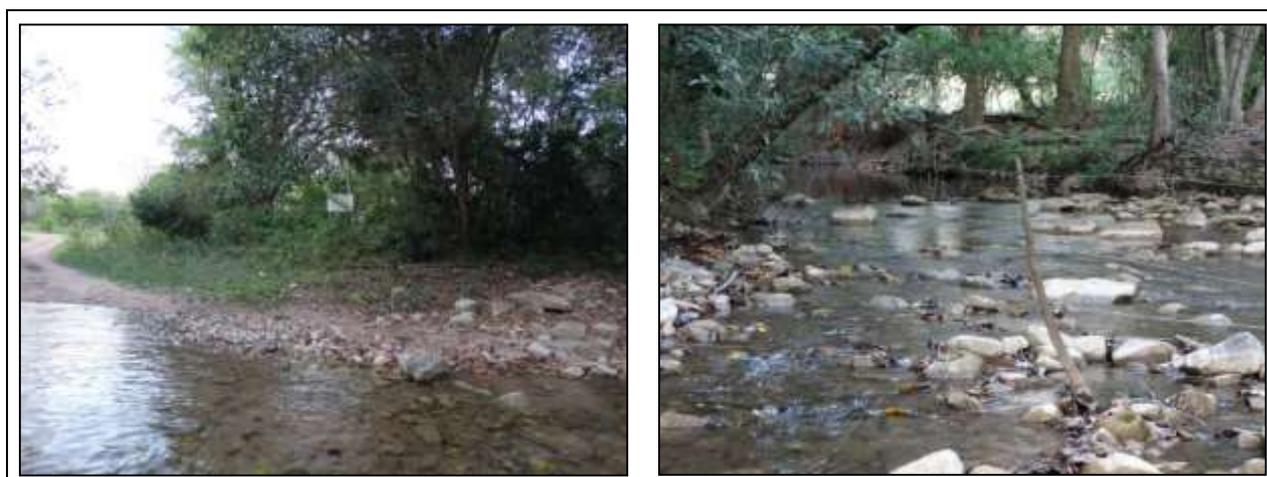


Figura 27 – Rio Aquidaban/ Curso Fluvial/2014
 Fonte: acervo pessoal da autora.

Na percepção dos indígenas houve a diminuiu excessivamente de peixes, pois volume de peixes existentes no canal era em abundância.

Tabela 13 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Peixes

Peixes	Entrevistados	Porcentagem
Alterado (Muito)	63	85
Alterado (Pouco)	11	15
Normal	-	0
Não tem	-	0
Não observou	-	0
Total	74	100%

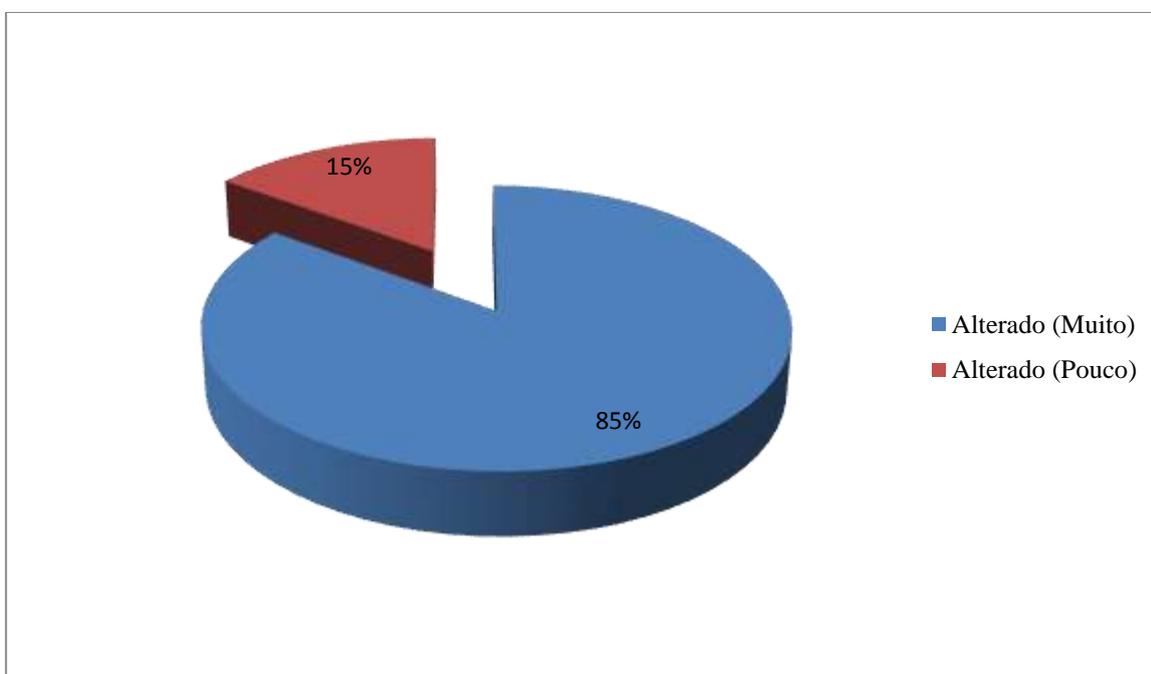


Figura 28 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban - Peixes

O volume de água existente no rio em período de seca praticamente desaparece em alguns trechos. Em período de cheia o rio inunda as margens adentrando o território e atingindo as casas que estão mais próximas do canal.

Tabela 14 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban – Volume de água

Volume de água	Entrevistados	Porcentagem
Alterado (Muito)	68	92
Alterado (Pouco)	06	08
Normal	-	0
Não tem	-	0
Não observou	-	0
Total	74	100%

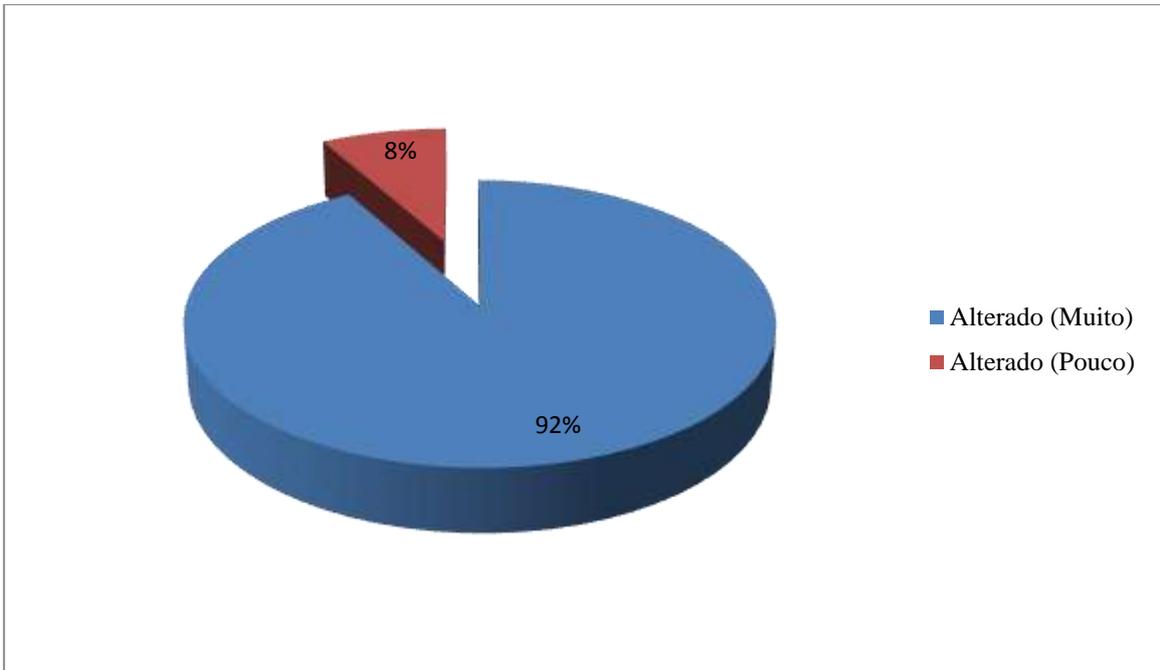


Figura 29 – Avaliação ambiental do rio Aquidaban – Volume de água

As figuras 30 e 31 a seguir retratam em período de seca o volume baixo de água no rio Aquidaban.



Figura30 – Rio Aquidaban/ Volume de água baixo/2014
Fonte: acervo pessoal da autora.

A figura 31 mostra ainda a área onde se concentra a escola, posto de saúde, posto da FUNAI, campo de futebol e barracão para as reuniões da comunidade em período de estiagem.



Figura 31 – Rio Aquidaban/ Estiagem/ 2011
Fonte: acervo pessoal da autora.

As figuras 32 e 33 mostram o rio em período de cheia em 2011. Da margem direita do rio Aquidaban até o local onde foram tiradas as imagens tem entorno de 30 a 50 metros.



Figura 32 – Rio Aquidaban/ Enchente/ 2011
Fonte: acervo pessoal da autora.



Figura 33 – Rio Aquidaban/ Enchente/ 2011
Fonte: acervo pessoal da autora.

Com a enchente ocorrida em janeiro de 2011 o rio Aquidaban chegou a 2 metros acima do nível normal, atingindo casas, escola, posto de saúde e da FUNAI, desabrigando inúmeras famílias. As figuras 34 e 35 retratam o nível que a água do rio Aquidaban atingiu durante a inundação em 2011.



Figura 34 – Interior de residência atingida pela inundação do rio Aquidaban em 2011. Em destaque (área indicada pela seta vermelha) nível da água do rio Aquidaban.
Fonte: acervo pessoal da autora.



Figura 35 – Rio Aquidaban/ Enchente/ 2011/ Nível do rio. Em destaque (área indicada pela seta vermelha) nível em que a água do rio atingiu nas casas.

Fonte: acervo pessoal da autora.

A figura 36 é referente a avaliação ambiental sobre o rio Aquidaban dentro da RIK, margem direita do rio Aquidaban, e, conforme os dados coletados a área de vegetação ciliar está praticamente intacta apenas sendo utilizada por alguns indígenas para moradia na ASJ, no restante do percurso a APP¹⁹ está preservada. O desmatamento é praticamente inexistente dentro do território indígena, sendo usado apenas para hortas e algumas poucas residências que estão distantes cerca de 50 metros da margem direita do rio cuja largura média é de 20 metros.

O reflorestamento ou regeneração existente na área é processo natural sem a interferência antrópica, dessa forma o período de recuperação de algumas áreas são lentas. Rodrigues (1999 apud Schorn e Galvão, 2006, p 60) faz referência a partir do “potencial de regeneração das espécies em um determinado fragmento florestal (resiliência²⁰) é variável no espaço e no tempo, podendo promover, quando eficientemente manejado, a restauração parcial ou total da vegetação na área remanescente”.

A comunidade foi unânime em responder que não há plantação de pastagem em território indígena no alto curso do rio Aquidaban, o pasto utilizado pelo gado leiteiro é nativo como o capim-carona e jaraguá. Essa região é transição dos biomas cerrado e mata atlântica.

¹⁹ Área de Preservação Permanente.

²⁰ Capacidade para adaptar-se a mudanças ocorridas.

Destaca-se nesta análise que a plantação de grãos e/ ou lavoura são para subsistências das famílias, gerando dessa forma baixo impacto na área em estudo.

O tipo de criação existente na comunidade e cultivo produzido, ambos são para subsistência das famílias. O rebanho de gado que existe em pequena quantidade são para fornecimento de leite e carne.

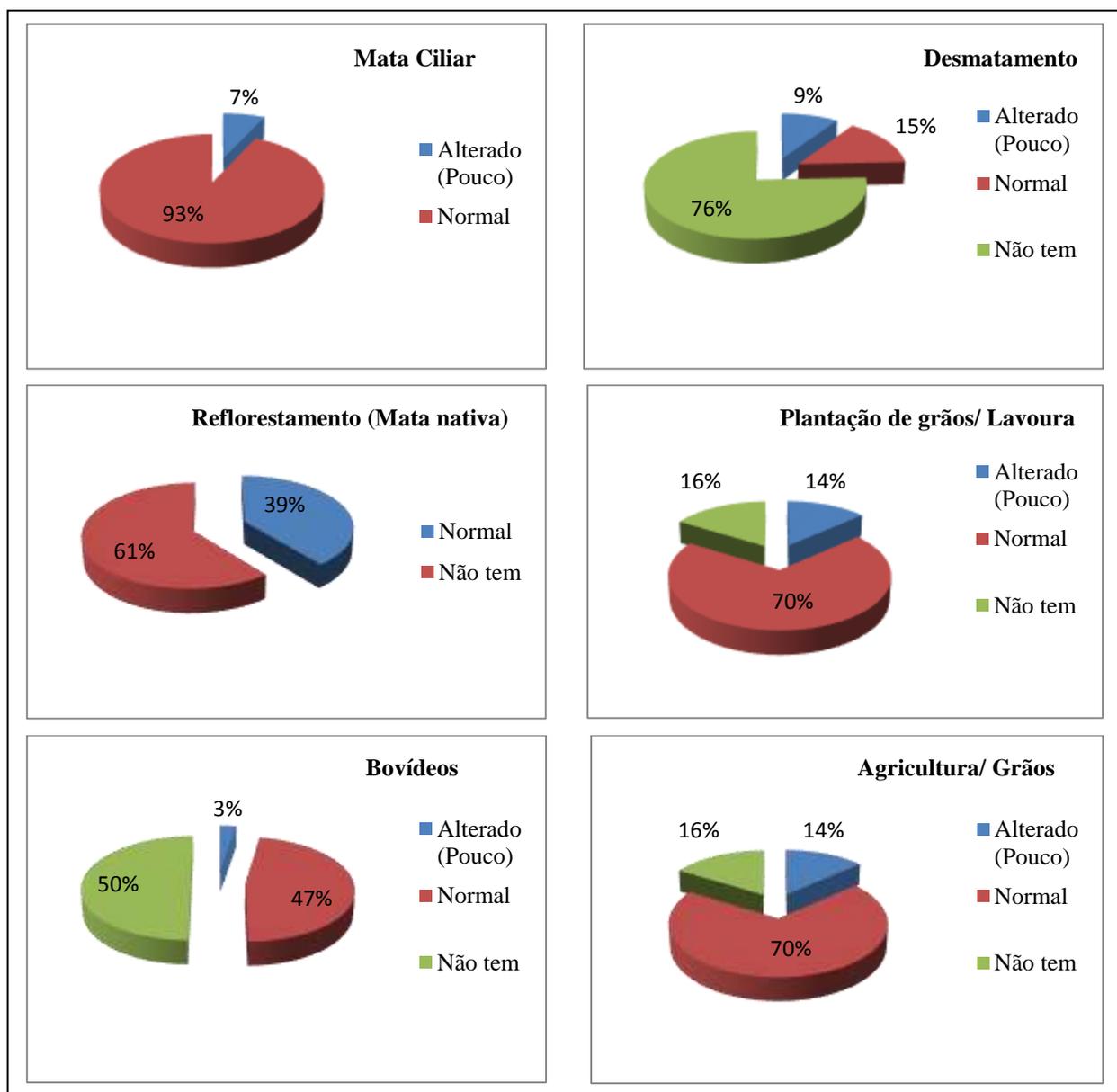


Figura 36 – Avaliação Ambiental do Rio Aquidaban - RIK

A partir da figura 37 a análise é referente a margem esquerda do rio Aquidaban, considerando a percepção do indígena em relação as propriedades rurais. Sendo assim nessa perceptiva de preservação e conservação ambiental os produtores rurais que margeiam o canal não estão respeitando a legislação ambiental referente ao cuidado que se deve ter em relação

as áreas de preservação permanente principalmente nas nascentes.

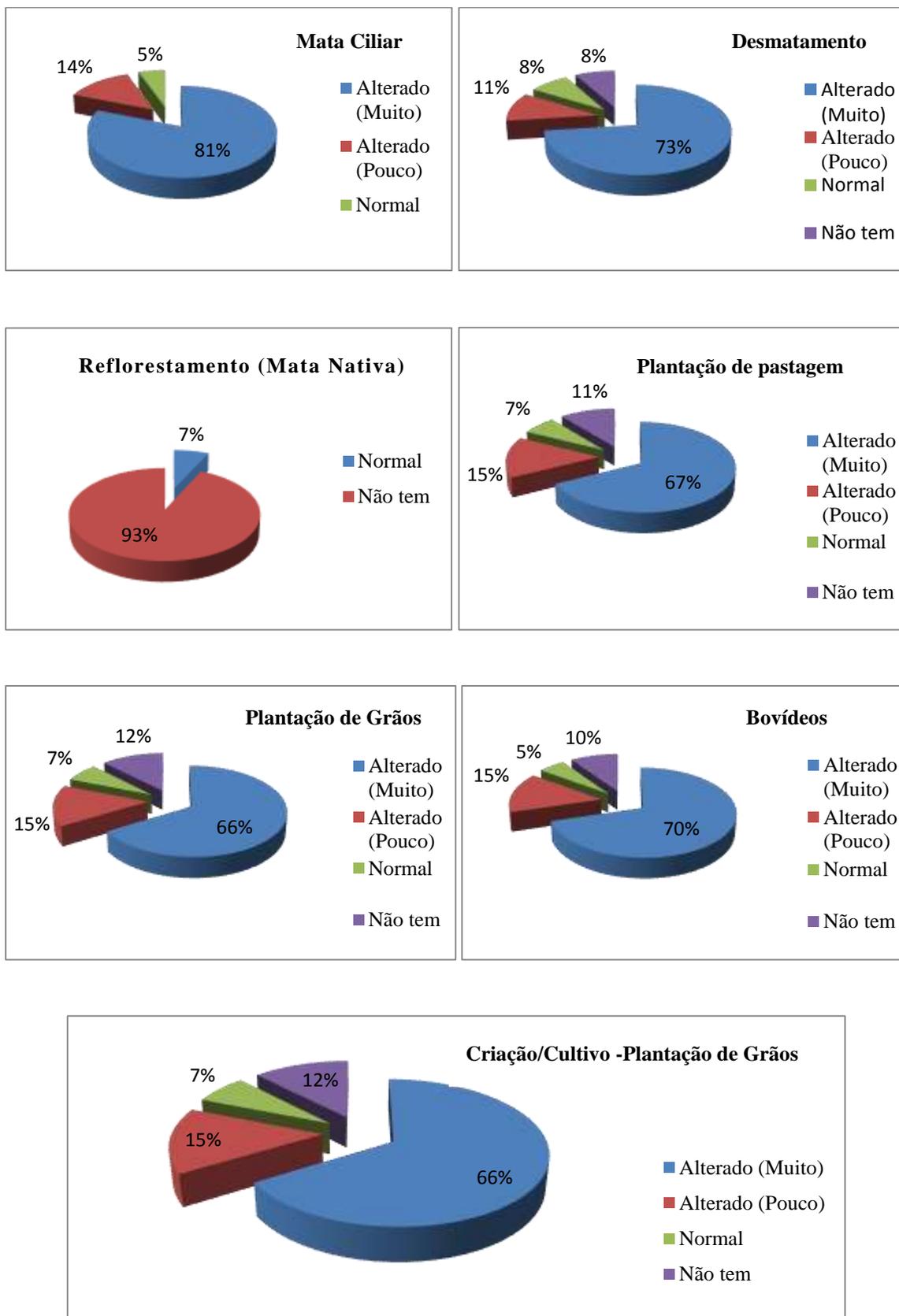


Figura 37 – Avaliação Ambiental do Rio Aquidaban – Propriedades Rurais

O resultado dos dados aponta que 93% não tem visto nenhum reflorestamento da mata nativa para recuperação da mata ciliar, apenas 07 % afirmou que o único reflorestamento que existe é o processo natural de regeneração.

Sobre a plantação de pastagem o aceleramento desse tipo de processo ocorre com maior intensidade com o passar dos anos. Com 82% destacam o uso descontrolado da ocupação do solo para o manejo de gado de corte da raça nelore.

Cerca de 81% dos entrevistados afirma que existe alteração nas áreas que margeiam o canal causando danos a comunidade indígena da ASJ, principalmente as enchentes.

Os dados coletados ilustram aumento do rebanho de gado para corte da raça nelore nas propriedades que margeiam o rio Aquidaban e a RIK.

O mesmo percentual da figura 37 ilustram que 81% afirmam que existe aumento de plantação de grãos na área de estudo, conforme a figura 38, a seguir.

O desmatamento com 84% proporciona alteração na vegetação, nos últimos 05 anos essa dinâmica de desmatar está se acelerando na região do alto curso do rio Aquidaban, provocando em período de chuva, enchentes e no período de estiagem, seca no canal, a seguir as figuras 38 e 39 mostram a realidade das nascentes e entorno do rio Aquidaban.



Figura 38 – Área das nascentes do Rio Aquidaban. Em destaque (área indicada pela seta vermelha) área de nascente.

Fonte: acervo pessoal da autora.

A figura 38 ilustra uma das nascentes do rio Aquidaban. No entorno da mata encontra-se a área que deveria ser banhado, mas atualmente está seca.

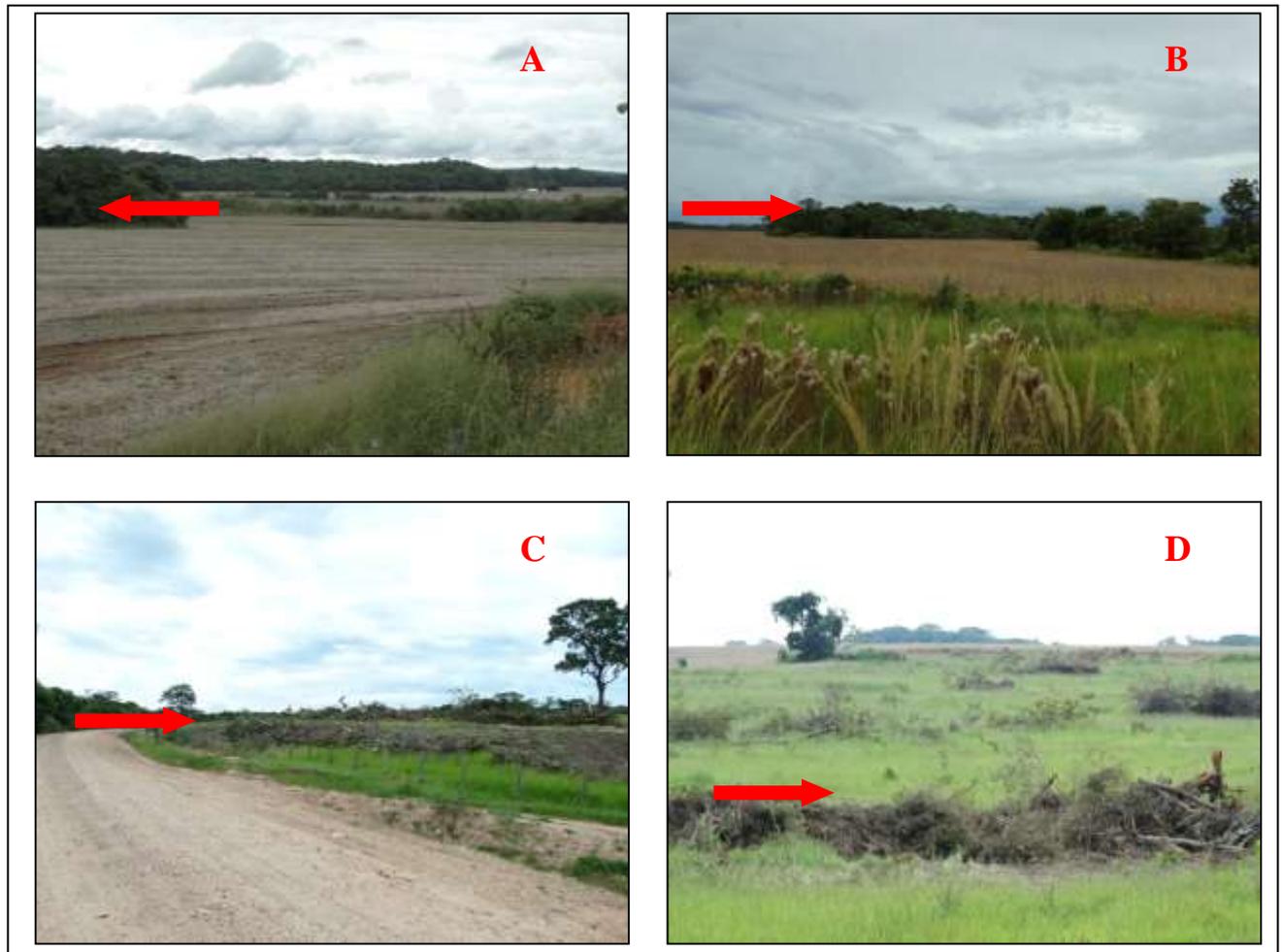


Figura 39 – Figuras A e B são das áreas das nascentes e as figuras C e D são do entorno do Rio Aquidaban. Em destaque (área indicada pela seta vermelha) áreas de nascentes e entorno.
Fonte: acervo pessoal da autora.

Nas figuras A e B estão destacadas as áreas das nascentes do rio Aquidaban e a vegetação mais clara são áreas que deveriam ser os banhados, mas encontram-se secos.

As figuras C e D ilustram o desmatamento ocorrido nas áreas de entorno do canal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foi proposto, através dos objetivos, a análise e identificação da percepção ambiental pela comunidade indígena Kadiwéu frente aos impactos e alterações do uso do solo no alto curso do Rio Aquidaban. Foi possível constatar que há alteração entorno das nascentes e canal do rio e que estes problemas ocorreram em áreas de fazendas que fazem limite com a RIK (Fazendas Baía das Garças e São Bento).

Os resultados revelam que a atual situação do rio Aquidaban apresenta problemas de erosão, desmatamento de áreas no entorno do canal, assoreamento e enchentes recorrentes. A comunidade da ASJ é a mais afetada, devido estar localizada à jusante das fazendas que intensificaram o desmatamento não só nas nascentes, mas ao longo do curso do rio para plantio de grãos e pastagem.

Para os indígenas esses problemas estão se intensificando nos últimos 05 anos, principalmente após a inundação que ocorreu em 2011, a qual prejudicou a vida dos indígenas atingidos e toda a comunidade.

Contudo, uma proposta para promover a aproximação de ambas as comunidades, indígenas e fazendeiros, é realizar a recuperação das áreas degradadas através de parcerias com a comunidade indígenas e a FUNAI, na qual os fazendeiros contratariam os indígenas para trabalharem na recuperação das áreas com a produção, plantio e cuidado contínuo de mudas nativas, com envolvimento de toda a comunidade da RIK, das antigas e atuais gerações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATTANASIO, C.M. Planos de manejo integrado de microbacias hidrográficas com uso agrícola: uma abordagem hidrológica na busca da sustentabilidade. 2004. 193p. Tese (Doutorado em Recursos Florestais) – Escola Superior de Agricultura “Luis de Queiroz”, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2004.

ARAÚJO, Ana Valéria. *et al.* **Povos Indígenas e a Lei dos “Branços”: o direito à diferença.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006. p. 209.

BARRELLA, W. *et al.* *As relações entre as matas ciliares os rios e os peixes.* In: RODRIGUES, R.R.; LEITÃO FILHO; H.F. (Ed.) *Matas ciliares: conservação e recuperação.* 2.ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001. In: THEODORO, Valter Luiz Iost. TEIXEIRA, Denilson. COSTA, Daniel Jadyr Leite. FULLER, Beatriz Buda. **O Conceito de bacia hidrográfica e a importância da caracterização morfométrica para o entendimento da dinâmica ambiental local.** Revista UNIARA. N 20. 2007.

BIGARELLA, João. J. *et al.* Estrutura e do Paraná (UFPR). *Origens das Paisagens Tropicais e Subtropicais.* Florianópolis: UFSC, v.3. 2003. In: **Manual técnico de geomorfologia** / IBGE, Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais. – 2. ed. - Rio de Janeiro : IBGE, 2009.182 p.

BLEY, Lineu. Percepção do espaço urbano: o centro de Curitiba. Dissertação (Mestrado) - Instituto de Geociências, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 1982.

BONITO. **Informações sobre Bonito/MS.** Disponível em: <www.bonito.ms.gov.br>. Acesso em: 17 jul 2014.

BRASIL. Decreto nº 89.578, de 24 de abril de 1984. **Homologa a demarcação da Reserva Indígena,** que menciona, ao Estado de Mato Grosso do Sul.

BRAZIL ECO VIP. **Bonito/MS.** Disponível em: <<http://www.brazilecovip.com.br/post/14>>. Acesso em 10 out 2014.

BRASIL. Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. **Dispõe sobre o Estatuto do Índio.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 dez. 1973. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Lei 9.433, 08 de janeiro de 1997. **Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm>. Acesso em: 20 abr 2014.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. **Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de**

dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166- 67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 mai 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Preparo. Recurso. **Demarcação de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Posse indígena, proprietários atingidos pela área demarcada. Possibilidade de exercícios das atividades agrícolas e pecuárias.** Agravo de instrumento nº 0005818-54.2013.4.03.0000/MS. Relator: Desembargador Helio Egydio Matos Nogueira, 10-06-2014. Documento eletrônico assinado digitalmente, nº de série do certificado 7E967C46C0226F2E, jun. 2014.

CLAVAL, Paul. **A geografia cultural.** Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2001.

CHRISTOFOLETTI, A. 1980. *Geomorfologia.* 2 ed. São Paulo: Edgard Blucher. p. 65-101. In: BENTO, Lilian Carla Moreira. RODRIGUES, Sílvio Carlos. **Geomorfologia Fluvial e Geoturismo – O Potencial Turístico de Quedas d’águas do município de Indianópolis, Minas Gerais.** Campinas, SeTur/SBE. Pesquisas em Turismo e Paisagens Cársticas, 2(1), 2009.

DEL RIO, Vicente. *Cidade da Mente, cidade real.* In: DEL RIO, Vicente e OLIVEIRA, Livia (orgs), *Percepção Ambiental: a experiência brasileira,* São Paulo, Studio Nobel, Universidade Federal de São Carlos, 1996.p.3-22. In: PINHEIRO, Evandro da Silva. **Percepção ambiental e a atividade turística no Parque estadual do Guartelá - Tíbagi, PR.** Dissertação apresentada como requisito à obtenção do grau de Mestre em Geografia, Curso de Pós-Graduação em Geografia, Setor de Ciências da Terra, Departamento de Geografia, Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2004.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio Século XXI Escolar: O Minidicionário da Língua Portuguesa.** 4 ed. Versão ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FUNAI. Ministério da Justiça. **Terras Indígenas – Situação Fundiária/Mapa.** 2007. Disponível em: <http://mapas2.funai.gov.br/portal_mapas/pdf/terra_indigena.pdf>. Acesso em: 03 nov 2014.

GUERRA, A.J.T., e CUNHA, S.B. **Degradação ambiental.** In: *Geomorfologia e Meio Ambiente.* Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, p 455. 1995.

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis/ Superintendência do IBAMA em Mato Grosso do Sul/ Núcleo de Geoprocessamento. Disponível em <<http://www.ibama.gov.br/images/kadiweu.jpg>>.

JUNIOR, Isaias Montanari. **Terra indígena e a constitucionais para a caracterização das terras indígenas.** XV Congresso Nacional. Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito. Manaus. 2006. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/manaus/estado_dir_povos_isaias_montanari_jr.pdf>. Acesso em 01 out 2014.

LIMA, W.P.; ZAKIA M.J.B. Hidrologia de matas ciliares. In: RODRIGUES; R.R.; LEITÃO FILHO; H.F. (Ed.) Matas ciliares: conservação e recuperação. 2.ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2000. p.33-43.

LUSTOSA, Suane Pereira. et al. **A ocorrência do assoreamento às margens do Rio Pau D'arco, na Região Sul do Estado do Pará.** Orientadora: Fábila Silva de Oliveira Lima. Faculdade Católica de Tocantins. Tocantins. [s.d] p. 1-12. Disponível em: <http://www.catolica-to.edu.br/portal/portal/downloads/docs_gestaoambiental/projetos2010-2/2-periodo/A_ocorrenca_do_assoreamento_as_margens_do_rio_pau_darco_na_regiao_sul_do_estado_do_para.pdf>. Acesso em 25 out 2014.

MACIEL, José de Barros. **Memorial descritivo da medição de terras ocupadas pelos índios Cadwéus.** Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 1900.

MACHADO, Pedro José de Oliveira; TORRES, Fellipe Tamiozzo Pereira. **Introdução à hidrogeografia.** São Paulo: Cengage Learning, 2012. p. 178.

Manual técnico de geomorfologia / IBGE, Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais. – 2. ed. - Rio de Janeiro : IBGE, 2009.182 p.

MARIN, Andreia Aparecida. **Pesquisa em educação ambiental e percepção ambiental.** Pesquisa em Educação Ambiental, vol. 3, n. 1, UFPR. 2008. pp. 203-222.

MARTINES, Renato. **Mapa do alto curso do rio Aquidaban.** Software Autocad. Nov 2014.

MATCHUA, Ademir. **Depoimento II** [jul. 2014]. Entrevistadora: D.C.P.B. Porto Murtinho/ Reserva Indígena Kadwéu/ Aldeia Alves de Barros, 2014. Entrevista concedida ao Projeto de Pesquisa como requisito para o curso de Licenciatura em Geografia.

MATCHUA, Lourival. **Depoimento I** [jul. 2014]. Entrevistadora: D.C.P.B. Porto Murtinho/ Reserva Indígena Kadwéu/ Aldeia Alves de Barros, 2014. Entrevista concedida ao Projeto de Pesquisa como requisito para o curso de Licenciatura em Geografia.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento e de Ciência e Tecnologia. SEMAC/MS. **Caderno Geoambiental das Regiões de Planejamento do MS – Região Sudoeste.** Campo Grande MS, 2011.

Ministério da Saúde/ Secretaria Especial de Saúde Indígena/ Distrito Sanitário Especial Indígena. Polo Bonito/MS. Quantitativo da população na aldeia São João. Reserva Indígena Kadiwéu. 31 de julho de 2014.

Ministério do Exército/ Departamento e Comunicação/. **Rio Perdido.** Folha SF.21-X-C-I/MI-2619. Diretoria de Serviços Geográfico/ Região Centro-Oeste do Brasil. 1981.

Ministério do Interior/ FUNAI – Fundação Nacional do Índio/ Diretoria de Patrimônio Indígena. **Planta de demarcação da Reserva Indígena Kadiwéu.** 1983.

_____, Governo do Estado. **Diretrizes para o Turismo em Áreas Naturais no Paraná**, documento público elaborado por equipe interinstitucional, Decreto Estadual nº1286, 03.09.99, Curitiba, dez.2000.

PEREZ, Carmen Lúcia Vidal. **Ler o Espaço para Compreender o Mundo: algumas notas sobre a função alfabetizadora da Geografia**. Revista Tamoios, Ano II, nº02. Julho /Dezembro 2005. 23-30 p.

PINHEIRO, Evandro da Silva. **Plano de Desenvolvimento do turismo no município de Jaraguariaiva – uma proposta preliminar**. Curitiba, Paraná. 1997.

PINHEIRO, Evandro da Silva. **Percepção ambiental e a atividade turística no Parque estadual do Guartelá - Tíbagi, PR**. Dissertação apresentada como requisito à obtenção do grau de Mestre em Geografia, Curso de Pós-Graduação em Geografia, Setor de Ciências da Terra, Departamento de Geografia, Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2004.

PORTO MURTINHO. **Informações sobre Porto Murtinho/MS**. Disponível em: <www.portomurtinho.ms.gov.br>. Acesso em: 17 jul 2014.

PRESS, F, et al. **Para Entender a Terra**. Tradução Rualdo Menegat, 4 ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

RODRIGUES, R. R. *Colonização e enriquecimento de um fragmento florestal urbano após a ocorrência de fogo*. Fazenda Santa Elisa, Campinas, SP: Avaliação temporal da regeneração natural (66 meses) e do crescimento (51 meses) de 30 espécies florestais plantadas em consórcios sucessionais. Piracicaba: 1999. Tese (Livre Docência) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo. In: SCHORN, Lauri Amândio. GALVÃO, Franklin. **Dinâmica da regeneração natural e três estágios sucessionais de uma floresta ombrófila densa em Blumenau, SC**. FLORESTA, Curitiba, PR, v. 36, n. 1, jan./abr. 2006.

SANTOS, D. G.; DOMINGOS, A. F.; GISLER, C. V. T.: Gestão de Recursos Hídricos na Agricultura: O Programa Produtor de Água. IN: Manejo e conservação da água no contexto e mudanças ambientais. XVII REUNIÃO BRASILEIRA DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA. Rio de Janeiro: 10 a 15 de agosto de 2008. In: LUSTOSA, Suane Pereira. et al. **A ocorrência do assoreamento às margens do Rio Pau D'arco, na Região Sul do Estado do Pará**. Orientadora: Fábila Silva de Oliveira Lima. Faculdade Católica de Tocantins. Tocantins. [s.d] p. 1-12. Disponível em: <http://www.catolica-to.edu.br/portal/portal/downloads/docs_gestaoambiental/projetos2010-2/2-periodo/A_ocorrencia_do_assoreamento_as_margens_do_rio_pau_darco_na_regiao_sul_do_estado_do_para.pdf>. Acesso em 25 out 2014.

SAQUET, Marcos Aurélio. **Abordagens e concepções de território**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

_____. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia/ Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul. Base

Cartográfica. **Rio Aquidaban.** Disponível em: <http://sisla.imasul.ms.gov.br/sisla/aplicmap>>. Acesso em: jul 2014.

SILVEIRA, M. A. T. *Planejamento territorial e dinâmica local: bases para o turismo sustentável*. In: RODRIGUES, A. (org.). **Turismo e desenvolvimento local**. São Paulo: Hucitec, 1997, pp. 87-98. In: PINHEIRO, Evandro da Silva. **Percepção ambiental e a atividade turística no Parque estadual do Guartelá - Tíbagi, PR**. Setor de Ciências da Terra, Departamento de Geografia, Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2004.

ST Viagens. Mapa de Bonito/MS. Disponível em: http://www.stmartenviagens.com.br/wp-content/uploads/2012/06/Mapa_Bonito_Ms_Pantaneirissimo.jpg>. Acesso em: 15 out 2014.

TEIXEIRA, Wilson. FAIRCHILD, Thomas Rich. TOLEDO, M. Cristina Motta de. TAIOLI, Fabio. **Decifrando a Terra** – 2ª edição. Companhia Editora Nacional. São Paulo. 2009.

THEODORO, Valter Luiz Iost. TEIXEIRA, Denilson. COSTA, Daniel Jadyr Leite. FULLER, Beatriz Buda. **O Conceito de bacia hidrográfica e a importância da caracterização morfométrica para o entendimento da dinâmica ambiental local**. Revista UNIARA. N 20. 2007.

TOSTES, A. *Sistema de legislação ambiental*. Petrópolis, RJ: Vozes/CECIP, 1994. In: DULLEY, Richard Domingues. **Noção de natureza, ambiente, meio ambiente, recurso ambientais e recursos naturais**. Agric. São Paulo, São Paulo, v. 51, n. 2, p. 15-26, jul./dez. 2004. p. 15-26. Disponível em: <http://www.iea.sp.gov.br/out/publicacoes/pdf/asp-2-04-2.pdf>>. Acesso em: 01 out 2014.

TUAN, Y Fu. **Topofilia - Um estudo da Percepção, Atitudes e Valores do Meio Ambiente**. Ed. Difel. São Paulo, 1980.

TURISMO BONITO. **Turismo em Bonito/MS**. Disponível em: www.turismo.bonito.ms.gov.br>. Acesso em 10 out 2014.

ANEXO 01

QUESTIONÁRIO Nº _____

LOCAL: ALDEIA SÃO JOÃO

DATA: ___/___/___

ENTREVISTADO: Masc. Fem.

ATIVIDADE PROFISSIONAL: _____

01. FAIXA ETÁRIA

- 15 a 25 26 a 35 36 a 45
 46 a 55 56 a 64 + de 64

02. ESCOLARIDADE

- Sem escolaridade E.F. E.M. E.S.
 Curso: _____

03. ETNIA _____

04. PROCEDÊNCIA/ORIGEM _____

05. HÁ QUANTO TEMPO MORA NA ALDEIA SÃO JOÃO?

- de 10 anos 11 a 20 anos 21 a 30 anos
 31 a 40 anos 41 a 50 anos + de 51 anos

06. QUAL A IMPORTÂNCIA DA TERRA PARA O INDÍGENA?

07. O QUE VOCÊ ENTENDE SOBRE MEIO AMBIENTE?

08. QUAL A IMPORTÂNCIA DO RIO AQUIDABAN PARA A COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA SÃO JOÃO?

09. QUEM VOCE CONSIDERA COMO OS RESPONSÁVEIS PELA CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO AQUIDABAN?

10. A NASCENTE DO RIO AQUIDABAN FICA DENTRO DO TERRITÓRIO INDÍGENA?

- SIM NÃO

11. EXISTE UMA POLITICA DE BOA VIZINHANÇA COM OS DONOS DAS PROPRIEDADES QUE MARGEIAM A ÁREA DO ALTO CURSO DO RIO AQUIDABAN?

- SIM NÃO

(Caso Não mencionar motivo) ou Obs: _____

12. AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO RIO AQUIDABAN

ITENS		Alterado (Muito)	Alterado (Pouco)	Normal	Não Tem	Não observou
Rio/ Canal	Assoreamento					
	Cheiro					
	Coloração					
	Curso					
	Peixes					
	Volume de água					

13. AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO RIO AQUIDABAN - RIK

ITENS		Alterado (Muito)	Alterado (Pouco)	Normal	Não Tem	Não observou
Mata Ciliar	Mata Ciliar					
	Desmatamento					
	Reflorestamento (Mata nativa)					
	Plantação de pastagem					
	Plantação de grãos/Lavoura					
Criação/ Cultivo	Bovídeos					
	Agricultura/Grãos					
	Outros					

14. AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO RIO AQUIDABAN - PROPRIEDADES RURAIS

ITENS		Alterado (Muito)	Alterado (Pouco)	Normal	Não Tem	Não observou
Mata Ciliar	Mata Ciliar					
	Desmatamento					
	Reflorestamento (Mata nativa)					
	Plantação de pastagem					
	Plantação de grãos					
Criação/ Cultivo	Bovídeos					
	Agricultura/Grãos					
	Outros					

OBS: _____

Legenda: E.F.(Ensino Fundamental); E.M. (Ensino Médio); E.S. (Ensino Superior); RIK (Reserva Indígena Kadwéu); AAL (Aldeia Alves de Barro); ASJ (Aldeia São João); AT (Aldeia Tomázia); AC (Aldeia Cachoeirinha/Miranda-MS); KAD (Kadwéu); KIN (Kinikinaw); TE (Terena); OBS (observação).

ANEXO 02



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena

Bonito, 31 de Julho de 2014.

A população na Aldeia São João é de 134 indígenas do sexo feminino e 182 indígenas do sexo masculino que residem na aldeia no referido ano, totalizando 316 indígenas.

Atenciosamente;


Luiz Leite de Souza
Substituto Eventual do Polo
de Bonito-MS
Mat. 0507283

ANEXO 03

DECRETO N° 89.578, DE 24 DE ABRIL DE 1984

*Homologa a demarcação da Reserva
Indígena, que menciona, no Estado de Mato
Grosso do Sul.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo
em vista o Decreto n° 54, de 9 de abril de 1931, do Estado de Mato

Grosso e o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), da Reserva Indígena Kadiwéu, constituída de terras do domínio da União, localizada no Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Reserva Indígena de que trata este decreto tem a seguinte delimitação: *Leste* — O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do Marco 00 (zero) de coordenadas geográficas 20°14'03,5" S e 56°57'59,2" WGr.; implantado na cabeceira do Rio Naitaka na serra da Bodoquena; daí, segue por uma linha reta de azimute 132°28'36" com uma distância de 2.431,92m, até o Marco 01 (um) de coordenadas geográficas 20°14'56,9" S e 56°56'57,4" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 191°23'17" com uma distância de 1.712,01m, até o Marco 02 (dois) de coordenadas geográficas 20°15'51,5" S e 56°57'09,0" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 176°28'17" com uma distância de 2.382,51m, até o Marco 03 (três) de coordenadas geográficas 20°17'08,8" S e 56°57'03,9" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 154°45'46" com uma distância de 1.494,42m, até o Marco 04 (quatro) de coordenadas geográficas 20°17'52,8" S e 56°56'41,9" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 152°11'54" com uma distância de 2.564,56m, até o Marco 05 (cinco) de coordenadas geográficas 20°19'06,6" S e 56°56'00,7" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 203°31'22" com uma distância de 2.220,48m, até o Marco 06 (seis) de coordenadas geográficas 20°20'12,8" S e 56°56'31,2" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 234°46'21" com uma distância de 2.004,99m, até o Marco 07 (sete) de coordenadas geográficas 20°20'50,5" S e 56°57'27,7" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 254°12'08" com uma distância de 1.704,98m, até o Marco 08 (oito) de coordenadas geográficas 20°21'05,6" S e 56°58'24,3" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 247°07'15" com uma distância de 2.087,36m, até o Marco 09 (nove) de coordenadas geográficas 20°21'31,2" S e 56°59'30,6" WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimute 130°46'48" com uma distância de 1.322,24m, até o Marco 10 (dez) de coordenadas geográficas 20°22'00,00" S e 56°58'56,0" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 154°02'01" com uma distância de 905,17m, até o Marco 11 (onze) de coordenadas geográficas 20°22'26,6" S e 56°58'42,4" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 140°29'08" com uma distância de 1.374,62m, até o Marco 12 (doze) de coordenadas geográficas 20°23'01,1" S e 56°58'12,2" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 110°53'29" com uma distância de 1.999,99m, até o Marco 13 (treze) de coordenadas geográficas

20°23'24,2" S e 56°57'07,7" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 185°45'02" com uma distância de 1.736,57m, até o Marco 14 (quatorze) de coordenadas geográficas 20°24'20,4" S e 56°57'13,7" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 114°09'26" com uma distância de 1.312,77m, até o Marco 15 (quinze) de coordenadas geográficas 20°24'37,9" S e 56°56'32,4" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 135°23'58" com uma distância de 1.555,20m, até o Marco 16 (dezesesseis) de coordenadas geográficas 20°25'13,9" S e 56°55'54,7" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 173°59'04" com uma distância de 1.232,26m, até o Marco 17 (dezesete) de coordenadas geográficas 20°25'53,8" S e 56°55'50,2" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 198°01'05" com uma distância de 1.123,34m, até o Marco 18 (dezoito) de coordenadas geográficas 20°26'28,5" S e 56°56'02,2" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 143°31'48" com uma distância de 1.288,14m, até o Marco 19 (dezenove) de coordenadas geográficas 20°27'02,2" S e 56°55'35,7" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 149°13'20" com uma distância de 1.903,17m, até o Marco 20 (vinte) de coordenadas geográficas 20°27'55,4" S e 56°55'02,1" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 160°53'04" com uma distância de 1.770,00m, até o Marco 21 (vinte e um) de coordenadas geográficas 20°28'49,8" S e 56°54'42,1" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 222°00'20" com uma distância de 1.318,36m, até o Marco 22 (vinte e dois) de coordenadas geográficas 20°29'21,7" S e 56°55'12,5" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 79°05'05" com uma distância de 551,66m, até o Marco 23 (vinte e três) de coordenadas geográficas 20°29'18,3" S e 56°54'53,8" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 177°57'30" com uma distância de 1.069,48m, até o Marco 24 (vinte e quatro) de coordenadas geográficas 20°20'53,0" S e 56°54'52,5" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 136°16'29" com uma distância de 938,86m, até o Marco 25 (vinte e cinco) de coordenadas geográficas 20°30'15,1" S e 56°54'30,1" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 179°46'00" com uma distância de 2.477,88m, até o Marco 26 (vinte e seis) de coordenadas geográficas 20°31'35,7" S e 56°54'29,7" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 160°10'09" com uma distância de 1.188,61m, até o Marco 27 (vinte e sete) de coordenadas geográficas 20°32'12,1" S e 56°54'15,7" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 161°00'23" com uma distância de 2.103,02m, até o Marco 28 (vinte e oito) de coordenadas geográficas 20°33'16,7" S e 56°53'52,0" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 116°07'24" com uma distância de 2.331,04m, até o Marco 29 (vinte e nove) de coordenadas geográficas 20°33'50,1" S e 56°52'39,7" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 179°55'04" com uma distância de 2.175,08m, até o Marco 30 (trinta) de coordenadas geográficas 20°35'00,8" S e 56°52'39,6" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 251°08'43" com uma distância de 1.443,89m, até o Marco 31 (trinta e um) de coordenadas geográficas 20°35'16,0" S e 56°53'26,7" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azi-

mute 130°59'35" com uma distância de 2.523,70m, até o Marco 32 (trinta e dois) de coordenadas geográficas 20°36'08,09" S e 56°52'09,0" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 147°33'58" com uma distância de 1.228,40m, até o Marco 33 (trinta e três) de coordenadas geográficas 20°36'43,6" S e 56°51'58,1" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 195°10'54" com uma distância de 2.351,65m, até o Marco 34 (trinta e quatro) de coordenadas geográficas 20°37'57,4" S e 56°52'19,3" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 205°16'46" com uma distância de 1.660,54m, até o Marco 35 (trinta e cinco) de coordenadas geográficas 20°38'46,3" S e 56°52'43,8" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 185°18'39" com uma distância de 1.492,23m, até o Marco 36 (trinta e seis) de coordenadas geográficas 20°39'34,6" S e 56°52'48,5" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 131°01'56" com uma distância de 699,58m, até o Marco 37 (trinta e sete) de coordenadas geográficas 20°39'49,5" S e 56°52'30,3" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 212°02'42" com uma distância de 2.617,51m, até o Marco 38 (trinta e oito) de coordenadas geográficas 20°41'01,7" S e 56°53'18,2" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 175°52'39" com uma distância de 1.351,99m, até o Marco 39 (trinta e nove) de coordenadas geográficas 20°41'45,6" S e 56°53'14,8" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 147°30'51" com uma distância de 918,00m, até o Marco 40 (quarenta) de coordenadas geográficas 20°42'10,8" S e 56°52'57,8" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 161°40'21" com uma distância de 1.253,49m, até o Marco 41 (quarenta e um) de coordenadas geográficas 20°42'49,5" S e 56°52'44,1" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 157°16'49" com uma distância de 1.937,84m, até o Marco 42 (quarenta e dois) de coordenadas geográficas 20°43'47,6" S e 56°52'18,2" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 160°08'47" com uma distância de 1.964,91m, até o Marco 43 (quarenta e três) de coordenadas geográficas 20°44'47,7" S e 56°51'55,1" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 199°29'36" com uma distância de 1.686,25m, até o Marco 44 (quarenta e quatro) de coordenadas geográficas 20°45'39,4" S e 56°52'14,5" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 208°07'58" com uma distância de 1.590,55m, até o Marco 45 (quarenta e cinco) de coordenadas geográficas 20°46'25,1" S e 56°52'40,4" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 86°53'16" com uma distância de 610,60m, até o Marco 46 (quarenta e seis) de coordenadas geográficas 20°46'24,0" S e 56°52'19,3" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 153°14'38" com uma distância de 1.444,87m, até o Marco 47 (quarenta e sete) de coordenadas geográficas 20°47'05,9" S e 56°51'56,7" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 111°08'07" com uma distância de 2.048,35m, até o Marco 48 (quarenta e oito) de coordenadas geográficas 20°47'29,9" S e 56°50'50,6" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 191°02'39" com uma distância de 2.133,10m, até o Marco 49 (quarenta e nove) de coordenadas geográficas 20°48'38,0" S e 56°51'04,7" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 198°21'29" com uma dis-

tância de 2.541,13m, até o Marco 50 (cinquenta) de coordenadas geográficas 20°49'56,5" S e 56°51'32,3" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 233°15'50" com uma distância de 1.458,38m, até o Marco 51 (cinquenta e um) de coordenadas geográficas 20°50'24,9" S e 56°52'12,7" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 214°09'15" com uma distância de 1.946,71m, até o Marco 52 (cinquenta e dois) de coordenadas geográficas 20°51'17,3" S e 56°52'50,5" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 157°09'44" com uma distância de 1.893,81m, até o Marco 53 (cinquenta e três) de coordenadas geográficas 20°52'14,1" S e 56°52'25,0" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 153°33'41" com uma distância de 2.006,95m, até o Marco 54 (cinquenta e quatro) de coordenadas geográficas 20°53'14,0" S e 56°51'57,3" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 133°15'39" com uma distância de 1.291,82m, até o Marco 55 (cinquenta e cinco) de coordenadas geográficas 20°53'42,7" S e 56°51'24,8" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 199°58'19" com uma distância de 2.522,32m, até o Marco 56 (cinquenta e seis) de coordenadas geográficas 20°54'59,9" S e 56°51'54,5" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 198°36'29" com uma distância de 2.007,25m, até o Marco 57 (cinquenta e sete) de coordenadas geográficas 20°56'01,8" S e 56°52'16,6" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 216°15'40" com uma distância de 1.445,43m, até o Marco 58 (cinquenta e oito) de coordenadas geográficas 20°56'39,7" S e 56°52'46,2" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 153°39'15" com uma distância de 1.891,37m, até o Marco 59 (cinquenta e nove) de coordenadas geográficas 20°57'34,8" S e 56°52'17,1" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 128°08'34" com uma distância de 1.864,71m, até o Marco 60 (sessenta) de coordenadas geográficas 20°58'12,2" S e 56°51'26,3" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 190°58'57" com uma distância de 1.542,14m, até o Marco 61 (sessenta e um) de coordenadas geográficas 20°59'01,5" S e 56°51'36,4" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 215°28'03" com uma distância de 2.164,85m, até o Marco 62 (sessenta e dois) de coordenadas geográficas 20°59'58,9" S e 56°52'19,9" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 177°41'43" com uma distância de 331,72m, até o Marco 63 (sessenta e três) de coordenadas geográficas 21°00'09,6" S e 56°52'19,4" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 113°06'52" com uma distância de 1.310,58m, até o Marco 64 (sessenta e quatro) de coordenadas geográficas 21°00'26,3" S e 56°51'37,6" WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 161°30'17" com uma distância de 1.353,20m, até o Marco 65 (sessenta e cinco) de coordenadas geográficas 21°01'08,1" S e 56°51'22,7" WGr; implantado na cabeceira de uma ponte de madeira, na margem direita do Rio Aquidabã. *Sul* — Do Marco 65 (sessenta e cinco) segue pelo Rio Aquidabã, sentido jusante, até o Ponto R-10 (dez) de coordenadas geográficas 20°58'24,8" S e 57°48'54,6" WGr; localizado na Foz do Rio Aquidabã no Rio Paraguai. *Norte e Oeste* — Do Ponto R-10 (dez) segue pelo Rio Paraguai, sentido montante,

até o Ponto R-01 (um) de coordenadas geográficas 20°55'51,9" S e 57°50'11,8" WGr., localizado na Foz do Rio Nabileque com o Rio Paraguai; daí, segue pelo Rio Nabileque, sentido montante, até o Ponto N-01 (um) de coordenadas geográficas 20°39'49,8" S e 57°38'13,7" WGr., localizado na Foz do Rio Naitaka com o Rio Nabileque; daí, segue pelo Rio Naitaka, até o Marco 00 (zero) ponto inicial da presente descrição perimétrica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de abril de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Mário Andreazza

ANEXO 04

Memorial descritivo do m. d. c. de
 terras ocupadas pelo índio Caducios, sito à margem
 esquerda do rio Paraguay, no município de Corumbá.

No dia 16 de Dezembro de 1899, um cabeceira de
 Coruja Nuntaca, na terra de Nibodo guana, deu
 começo à presente medição, fazendo fucar neste
 ponto, um marco de arceival, de 10 metros, com
 arimato. Peste marco, pegou-se a estrada, e
 tirando o Nuntaca pela sua margem esquerda, com
 a 100 metros, via até 3000 metros, no seu lado.
 O primeiro rumo foi de 72° E. mediu-se nesta
 direcção até 2500 metros, subindo-se na margem
 do Lincoiro, onde o Nuntaca pede pela direita a
 margem o curso o mesmo nome. Neste ponto
 o terreno vem alto e o Nuntaca e barancas
 empurrado. Haem campos excellentes de criação, mas
 são fertilissimas para lavoura. Do Lincoiro tomou
 se o rumo 60° S. E. e mediu-se 3500 metros, mudando-se
 o rumo para 80° S. E. em que se mediu 7000 metros
 chegando-se em um pantanal apaulado.
 Seguimos depois o rumo S. verdadeiro, mediu-se
 16500 metros chegando em uma mata fechada
 chamada Tujigui. Mudou-se o rumo para
 11° S. E. e mediu-se 6000 metros; em seguida
 tomou-se o rumo 80° S. E. com o qual andou-se
 7000 metros, mudando-se mais tarde para Oeste
 em que se mediu 3300 metros. Toda a margem
 esquerda do corião, occupando largura de 200 a
 300 metros e a pantanosa e brejosa, logo depois
 começa o firme que a companhia occupamos
 me apresenta um terreno muito accidentado.

3. Do ultimo ponto ja descripto tiramos no rumo
 75 N.O. uma mata de 6500 metros, chegando na
 terra, antiga habitacao de Benonides, d'ali expulso
 por ordens do Sr. Malheiros. Tem ainda assanhamen-
 to, e uma Frumalva construida pelos indios em 1876.

O correat neste ponto apresenta infimidades de rochas
 tendo nas maiores, ordenadas de 1000 a 300 me-
 tros. Do Tigr tomou-se o rumo 75 S.O. a
~~uma distancia de 1500 metros chegando aos muros de~~
 a Ventaca e Grande do Nistaca (momo) depois
 se no rumo 70 61 e depois de uma distancia de
 6700 metros chegar-se a base de Nistaca, na Sta-
 habileque junto a bocca do córrego Capivara e um
 lugar denominado S. João.

Seguimos agora deixando a Nabileque nos rumos
 e distancias mencionadas neste quadro:

Rumos e distancias do Nabileque.

Rumos	Observações	distancias
70 12	Comeca a rio Nabileque	2240 metros
70 16		700 "
70 08		700 "
0 62		860 "
70 48	S. Cecilia	640 "
70 34		640 "
70 35		700 "
70 57		800 "
70 54	S. Antonio do Nabileque	1020 "
70 57	sítio de José de Aguiar Braga	1540 "
		11350 "
		180 "

10. 65		300
18 20		360
18 66	batina no Nabilogues	720
10. 31		180
10 73		600
10. 15		300
18 32		1260
10 35		300
10 61		1120
10 5	morro pela m. direita	660
10 16		360
10 82		660
10 18	batina e moimento de Mauillas	800
10 87		72
No 18		
No 25		
No 64		480
10. 71		600
10 56		600
10 78		300
18 20		300
18 54		780
10 118		300
No 60		660
10 3		300
18 39		1200
10 41		480
10 73		960
No 82		300
No 58		110
10 10		120
No 18		1120

10 40		300 metros
18 2		240 "
18 20		420 "
18 40	bahias	480 "
18 20		720 "
10 85		720 "
10 41	bracinho de rio	420 "
10 20		240 "
10 45		120 "
18 15	saida do bracinho	180 "
10 21		300 "
10 77		420 "
10 5		780 "
		1380 "
		420 "
		300 "
		780 "
		480 "
10 46		2100 "
18 87		180 "
10 55		180 "
18 50		180 "
18 10		480 "
10 30		300 "
18 28		500 "
No 60		300 "
10 73		240 "
10 55		660 "
10 58		180 "
Costa		180 "
18 45		1140 "
10 60		480 "
10 52		300 "
18 48	braco	

18.62		360
10.60		420
10.11		420
18.60		1380
18.31	Barra do Nabolegue no Paranguay	360

Numeros e distancias do rio Paranguay desde a barra do Nabolegue até a do Aguidavaiana

Numeros	Accidentes	Distancias
18.610	Rio Paranguay	1320 metros
18.311		1760 "
18.200		770 "
18.115	Barra do Aguidavaiana no Paranguay	1650 "

Numeros e distancias do Aguidavaiana desde sua barra até o lugar onde desaparece em bryas e alagados.

Numeros	Accidentes	Distancias
18.12	Barra no Paranguay, e terreno muito baixo e completamente alagado, oleito	540
10.27	Dois e largo como o do no Branco.	600
10.67		660
10.05	Balia	540
10.03		1180
10.02		720
10.11		660
10.01		

Accidentes

Distancia

10 10
 10 15
 10 16
 10 30
 10 40
 10 50
 10 60
 10 70
 10 80
 10 90
 10 100
 10 110
 10 120
 10 130
 10 140
 10 150
 10 160
 10 170
 10 180
 10 190
 10 200
 10 210
 10 220
 10 230
 10 240
 10 250
 10 260
 10 270
 10 280
 10 290
 10 300
 10 310
 10 320
 10 330
 10 340
 10 350
 10 360
 10 370
 10 380
 10 390
 10 400
 10 410
 10 420
 10 430
 10 440
 10 450
 10 460
 10 470
 10 480
 10 490
 10 500
 10 510
 10 520
 10 530
 10 540
 10 550
 10 560
 10 570
 10 580
 10 590
 10 600
 10 610
 10 620
 10 630
 10 640
 10 650
 10 660
 10 670
 10 680
 10 690
 10 700
 10 710
 10 720
 10 730
 10 740
 10 750
 10 760
 10 770
 10 780
 10 790
 10 800
 10 810
 10 820
 10 830
 10 840
 10 850
 10 860
 10 870
 10 880
 10 890
 10 900
 10 910
 10 920
 10 930
 10 940
 10 950
 10 960
 10 970
 10 980
 10 990
 10 1000

100
 120
 140
 160
 180
 200
 220
 240
 260
 280
 300
 320
 340
 360
 380
 400
 420
 440
 460
 480
 500
 520
 540
 560
 580
 600
 620
 640
 660
 680
 700
 720
 740
 760
 780
 800
 820
 840
 860
 880
 900
 920
 940
 960
 980
 1000

N.º 42º	Punta do Cangaço, no Aquidauana	4450 m
1º 1º	Deppance o Aquidauana, por	4480 "
2º 2º	um ponto muito baixo istaure	

O ponto em que o Aquidauana se desfez em pantanais, tomamos o rumo S 31º E, tanto afastado daquelles bryas e atolieiros, e caminhamos medindo até 3200 metros, passando por dois Curios, de nomes desconhecidos.

Mudamos depois o rumo para S 8º E, medindo-se até aos 3600 metros, passando em seguida para o de S 1º N E, que neste momento parece de novamente o rio agora bancoso e ligeiro. Neste ultimo rumo medimos 8800 metros tendo passado o morro do Aquidauana aos 6800 metros.

Aparace entao o firme, completamente differente dos terrenos anteriores. É accidentado e coberto de todo com madeiras de lei, não existindo uma só arvore de caranda.

Tomamos depois o rumo 71º N E e medimos até Chat Lado 16000 metros.

No Chat Lado vimos um grande marco que os caçadores fizeram em 1835 para demarcar os seus campos. D'agora até a terra do terreno é muito arborizada, mas de excellentes pastagens e muito fértil. De Chat Lado tomamos entao o rumo

Leste e medimos 13200 metros levando a percorrer em ascenso a 1000 metros de distancia. Neste ponto mudou-se o rumo para 70º N E. e mediu-se 5000 metros passando para o rumo S 5º E, em que

ANEXO 05



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005818-54.2013.4.03.0000/MS

2013.03.00.005818-

3/MS

RELATOR : Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA
AGRAVANTE : Fundacao Nacional do Indio FUNAI
ADVOGADO : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO : JOSE AMARAL CARDOSO JUNIOR e outros
ADVOGADO : MS015414 KILDARE MARQUES MANSUR
AGRAVADO : ASSIS DE SOUZA FERREIRA
: ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS
: FRANCISCO COELHO FRANCA
ADVOGADO : MS015414 KILDARE MARQUES MANSUR e outro
PARTE RE' : COMUNIDADE INDIGENA KADWEU
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE > 1ªSSJ >
MS
No. ORIG. : 00096593620124036000 4 Vr CAMPO GRANDE/MS

RELATÓRIO

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CONVOCADO HÉLIO NOGUEIRA, RELATOR:

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de antecipação da tutela recursal, interposto pela Fundação Nacional do Índio contra a r. decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara de Campo Grande - MS, que, em sede da ação de Interdito Proibitório nº 00096593620124036000, deferiu a liminar para reintegrar o autor José Amaral Cardoso Júnior na posse do imóvel descrito na inicial (Estância Amaralina), bem como determinou a expedição de mandado proibitório ordenando os réus a se absterem de molestar a posse do autor, sob pena de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por hectare ocupada pelos invasores, a ser suportada pelos réus.

Afirma que a referida área foi objeto de demarcação como Terra Indígena, no ano de 1984, pelo Decreto nº 89.578/1984.

E que o procedimento demarcatório foi concluído com o registro da terra no Oficial de Registro de

Imóveis da Cidade de Porto Murtinho - MS, passando ao domínio da União Federal.

Sustenta que o Decreto nº 89.578/84, já mencionado, tornou nulos os títulos de domínio, incluindo o da parte ora recorrida.

Não obstante tratar-se de área pública, o MM. Juiz *a quo*, determinou a reintegração da posse a particulares, ora agravados, contra o que está a se insurgir.

Requer o provimento antecipatório da tutela recursal, diante da possibilidade de lesão irreparável aos indígenas da Comunidade dos Kadiwéus.

Com as razões recursais foram juntados documentos (Fls. 22/225).

Consta às fls. 236/240 agravo regimental interposto pelo Ministério Público Federal.

É o relatório.

HÉLIO NOGUEIRA
Desembargador Federal Relator

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário (a): HELIO EGYDIO MATOS NOGUEIRA:10106
Nº de Série do Certificado: 7E967C46C0226F2E
Data e Hora: 06/05/2014 13:49:46

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005818-54.2013.4.03.0000/MS

2013.03.00.005818-

3/MS

AGRAVANTE : Fundacao Nacional do Indio FUNAI
ADVOGADO : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO : JOSE AMARAL CARDOSO JUNIOR e outros

ADVOGADO : MS015414 KILDARE MARQUES MANSUR
AGRAVADO : ASSIS DE SOUZA FERREIRA
: ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS
: FRANCISCO COELHO FRANCA
ADVOGADO : MS015414 KILDARE MARQUES MANSUR e outro
PARTE RE' : COMUNIDADE INDIGENA KADWEU
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE > 1ªSSJ >
: MS
No. ORIG. : 00096593620124036000 4 Vr CAMPO GRANDE/MS

VOTO

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CONVOCADO HÉLIO NOGUEIRA, RELATOR:

O presente recurso merece parcial provimento.

Com efeito, o Decreto nº 89.578/84 homologou a demarcação da Terra dos índios Kadiwéus, descrita pela agravante, a qual está registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho - MS, e se limita com a área reclamada pelos ora agravados José Amaral Cardoso Júnior, Assis de Souza Ferreira, Antonio Roberto dos Santos e Francisco Coelho França.

Assim sendo, ao contrário do afirmado na r. decisão recorrida, considerando que se trata de terra com tradição indígena, de domínio público, não se justifica a retirada dos silvícolas da área por eles ocupada, desde que não ultrapasse os marcos estabelecidos no Decreto Demarcatório.

Fica ressaltado, ainda, que não podem os ocupantes indígenas impedir o livre trânsito dos proprietários atingidos pela Reserva demarcada, bem como o exercício das atividades por eles desenvolvidas, tendo em vista que apresentaram documentos de propriedade.

Nesse sentido, é a decisão proferida no agravo de instrumento nº 2012.03.00.030995-3, pela eminente Desembargadora Relatora Dra. Cecília Mello ao apreciar pedido de efeito suspensivo, que passo a transcrever:

" (...)

DECIDO.

O autor Osmar Bento propôs ação de interdito proibitório com o objetivo de impedir a entrada de índios da Comunidade Kadiwéu no interior da área denominada Fazenda Cafezal. No curso da ação restou verificado que realmente os índios ingressaram na área em conflito e ali se estabeleceram.

Não há como, neste momento, definir de quem é a propriedade da área em disputa. Aliás, nem é esse o intuito das demandas possessórias. Mais além, estamos diante de documentos apresentados pelas partes que dão conta de que ambos são legítimos proprietários da área sub iudice, com matrículas abertas e registradas nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes. Diante de tantos documentos aptos a influenciar no convencimento desta Relatora, salta aos olhos os termos do Decreto nº 89.578, de 24/04/84, pelo qual o ex-Presidente da República, o Sr. João Figueiredo, homologou a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Reserva Indígena Kadiwéu, cujos limites e confrontações coincidem com parte da área ocupada pelos índios e reivindicada pelo autor Osmar Bento (anexo).

A ação cível nº 000003-37.1984.4.03.6000, pela qual os fazendeiros que se consideram proprietários das terras abarcadas pela demarcação de 1.984 buscam justamente suspender os efeitos do procedimento administrativo, encontra-se pendente de análise pelo Juízo da 2ª Vara de Campo Grande/MS e não tem nenhuma decisão, ainda que cautelar, dando razão aos autores, o que significa que os termos do Decreto nº 89.578, de 24/04/84 está vigendo e com plena aplicabilidade.

Não há como ignorar um decreto presidencial chancelando todo o trabalho realizado pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI durante anos. Desta feita, a manutenção dos índios na área que não ultrapasse as delimitações estabelecidas pelo Decreto nº 89.578, de 24/04/84, é legítima, mesmo porque até o presente momento não há nenhuma outra decisão contrária aos termos do decreto.

Mas fica a ressalva de que os índios não devem impedir a livre circulação de pessoas e bens na área delimitada, tampouco estender plantações, praticar a caça de animais na fazenda e, ainda, desmatar áreas verdes consistentes em Reserva Legal fora dos limites. Índios, fazendeiros e demais indivíduos que se fizerem presentes na região devem conviver de maneira harmônica. Não será tolerado nenhum tipo de comportamento que quebre a ordem e não contribua para a paz social, princípio que deve se fazer presente no Estado Democrático de Direito.

(...)

Ante o exposto, concedo o efeito suspensivo ao recurso, para determinar a manutenção da Comunidade Indígena Kadiwéu no lugar em que estão, desde que dentro dos limites estabelecidos pelo Decreto nº 89.578, de 24/04/84.

(...)"

Por outro lado, quanto à insurgência contra a multa aplicada em sede de interdito proibitório, que também foi objeto da pretensão recursal, é oportuno ressaltar que, tendo sido determinada a permanência dos índios na área em questão, dentro dos limites estabelecidos no Decreto Demarcatório, cabe a manutenção da mesma, a cargo da FUNAI, condicionada à ocorrência de nova turbacão pelos índios, nos termos dos artigos 461 § 4º do CPC.

A respeito da imposição de multa à FUNAI, a quem cabe a representação dos povos indígenas, nos termos da Lei nº 6.001/1973 - Estatuto do Índio - a jurisprudência tem se inclinado nesse sentido.

Trago à colação as seguintes ementas:

"PROCESSUAL CIVIL. **REINTEGRAÇÃO** DE POSSE. SUSPENSÃO. RESERVA LEGAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ECONÔMICO. OCUPAÇÃO TRADICIONAL INDÍGENA. INDÍCIOS. REMOÇÃO. ÁREA INADEQUADA. BENS JURÍDICOS CONSTITUCIONALMENTE PROTEGIDOS. COTEJO. LAUDO ANTROPOLÓGICO. CONCLUSÃO. NECESSIDADE. 1. Não é possível fazer, na atual fase processual, um juízo abalizado, de certeza, sobre a alegada ocupação tradicional da terra pela comunidade indígena. Porém, é certo que há indícios de que se trata de área tradicionalmente ocupada pelos índios, tendo em vistas relatos históricos juntados pelo Ministério Público Federal e pela FUNAI. 2. Segundo os agravantes, a área encontra-se em vias de demarcação, conforme Portaria FUNAI/PRES n. 219, de 17.11.10, que instituiu grupo de trabalho para estudo, identificação e delimitação espacial dos territórios tradicionalmente indígenas encravados à margem esquerda do Rio Brilhante. Além disso, a Nota Técnica Antropológica elaborada pelo Ministério Público Federal e os estudos em curso, permitem concluir que a área subsume-se ao conceito dos §§ 1º e 4º do art. 231 da Constituição da República. A confirmação ou negativa, peremptórias, desse fato é providência que se impõe com urgência, para a verdadeira solução da celeuma. Não é demasiado dizer que a única solução justa e definitiva para o caso passa necessariamente pela finalização dessa perícia, sem o que o conflito perdurará. Todas as demais soluções serão paliativas, provisórias. 3. A remoção da comunidade para área pertencente ao DNIT libera a propriedade, mas não atenderia as necessidades mínimas desses indígenas. A área ao que consta dos autos, precisa ser preparada para abrigar as famílias indígenas, ainda que provisoriamente. Isso demandaria um bom tempo e investimento. Seria necessário, no mínimo, a construção de moradias, canalização de água e combate à praga que impede a lavoura (formigas). Não se concebe como até lá, considerado o estado atual da área, os índios proveriam a sua subsistência, salvo pelo fornecimento de cestas básicas pela FUNAI. Além disso, a área é distante do rio e da mata, o que lhes priva de água potável e a base de sua alimentação, a pesca e a colheita de frutos. Mais ainda, é vizinha de um silo industrial de armazenamento de cereais que produz poeira prejudicial à saúde. 4. Não seria mera suposição antever que essa comunidade não se fixará neste local pertencente ao DNIT, pois não lhe supre as necessidades, e que o problema irá se renovar, rumando novamente os índios para terrenos lindeiros de rodovias, ou para outra propriedade às margens do Rio Brilhante, terra que clamam ter lhes pertencido em tempos imemoriais. Como bem salientou o MM. Juízo a quo, em sua decisão, a medida possessória "pode ter a contundência de determinar a desocupação forçada de imóvel, mas jamais compelir quem quer que seja a fixar morada em dado lugar". 5. É preciso reconhecer que a ausência de estudos conclusivos sobre as terras ocupadas tradicionalmente pelos índios e respectiva demarcação dessas terras, submete-os a uma situação de insustentável miséria e penúria e praticamente os compele a instalar-se em terrenos de domínio privado para atender as suas necessidades básicas de sobrevivência. 6. Imperioso concluir que a ocupação da Fazenda Santo Antônio da Nova Esperança, localizada em Rio Brilhante (MS), iniciada em 16/05/2011, não se legitima por estudos antropológicos, é também é inegável que poderá, em um futuro próximo, vir a legitimar-se através da perícia que deverá ser feita, apesar dos percalços que vem sendo enfrentados. Nesse caso, a **reintegração** de posse terá causado gastos públicos desnecessários para a acomodação provisória dos índios e principalmente desnecessário sacrifício do grupo indígena, composto na sua maioria de crianças e idosos, que será desalojado, com a alternativa de rumar para local em que ausente matéria prima para a construção de casas; inadequado para a lavoura de subsistência; sem água potável; sem acesso ao rio que lhes garante a principal fonte de alimento e onde não há ainda moradia que os receba, sem falar na possibilidade de dano à saúde da comunidade pela presença de silos de armazenamento de cereais de indústria vizinha. Outra alternativa teriam em perambular à cata de um outro lugar para viver. 7. É verdade que a comunidade se instalou

novamente na Fazenda após ter sido dela retirada, renovando-se aqui alguns os fundamentos da celeuma anterior. Porém, desta vez, a comunidade se instalou em área de Reserva Legal, inexplorável economicamente, razão pela qual prejuízo econômico algum haveria aos proprietários com a manutenção provisória dos indígenas na área, até final decisão do laudo antropológico, e prejuízo imenso advirá para a comunidade, considerando que construíram ali moradia, que ao que se infere dos autos, muitas das crianças estão matriculadas em escola local e que retiram da área de mata alimentos para a subsistência como frutos e peixes do rio que corta a área. Trata-se de comunidade pacífica, reitere-se, constituída em sua maioria de crianças e idosos. 8. A expulsão dessas famílias da área que atualmente ocupam, muito provavelmente, redundará em nova ocupação, pois não tem onde ficar e não se pode obrigá-los a ocupar a área do DNIT reservada para a sua remoção. Certamente, não se fixarão naquele terreno, que não lhes provê o necessário à subsistência. 9. A solução provisória adotada em liminar implica em sacrifício das condições mínimas de subsistência de 135 pessoas carentes, muitos idosos e crianças, indígenas, dependentes da terra que habitam e que ocupam pacificamente a área de mata da fazenda, economicamente inexplorável. 10. A solução definitiva da lide passa pela realização do laudo pericial para a certeza sobre o direito aplicável. E pela demarcação das terras desta comunidade indígena, ainda que se conclua futuramente que não sejam essas as que lhes caibam. 11. Caso a terra seja declarada de ocupação tradicional pelos índios, não haverá que se falar em esbulho e a remoção terá sido indevida, com seus inegáveis ônus para o Poder Público e sacrifícios para a comunidade indígena dependente da terra cultural e economicamente. 12. Na incerteza sobre a quem pertence a terra, questão que está sub judice, o conflito atual de interesses deve se resolver pelo cotejo dos bens jurídicos constitucionalmente tutelados colocados em confronto: o direito à propriedade versus o direito à vida, à saúde e à dignidade humana e o interesse público na preservação da cultura e da identidade das populações indígenas. 13. Havendo fundados indícios de ocupação tradicional indígena na área, como já assinalado, não pode prevalecer o direito de propriedade, que é meramente patrimonial e cujo dano é sempre reparável. O direito de propriedade não é absoluto, muito menos nesse caso, de área de reserva legal, que sofre limitações ambientais que lhe retiram o atributo do uso para fins econômicos. Assim, até a realização dessa importante prova pericial deve a comunidade permanecer na área de mata (reserva legal) limitando-se a ela. Caso a perícia conclua que não há direito algum dos indígenas sobre tal área, não remanescerá qualquer dúvida em desfavor dos proprietários e a **reintegração** da área será de rigor. Por essas razões a ordem de **reintegração** de posse, em meu entender deve permanecer suspensa, até a realização do laudo antropológico nos autos principais. 14. Fica expressamente vedada a migração de novos indivíduos, grupos e/ou famílias para a área com animus de permanência, sob pena de alteração dos pressupostos fáticos levados em consideração nesse voto, o por decorrência lógica, autorizaria a renovação do pedido de **reintegração** de posse a qualquer momento. 15. Decisão recorrida mantida em relação aos itens 2 e 3 do dispositivo, em que determina o Juízo a quo: "2) CONCEDO INTERDITO PROIBITÓRIO requerido pelo DNIT nos autos da ação nº 0000443-79.2011.403.6002, para o fim de proibir que os requeridos turvem a posse da faixa de domínio da BR 163. Caso o interdito proibitório seja desrespeitado, os requeridos ficarão sujeitos ao pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades civis e criminais; 3) CONCEDO EM PARTE A MEDIDA CAUTELAR requerida pelo MPF, para o fim de determinar a intimação dos proprietários da Fazenda Santo Antônio da Nova Esperança para que, até a que se ultime a **reintegração** de posse, se abstenham de impedir o acesso da FUNASA ao acampamento da comunidade indígena para atendimentos de saúde, rotineiros ou emergenciais, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 5.000,00." 16. Tópicos da decisão recorrida mantidos expressamente por cautela, o

primeiro, para que não se o entenda revogado por essa decisão, mesmo não sendo objeto do agravo e o segundo procurando evitar novos conflitos, ambos tendo em vista os fatos relatados nestes autos. 17. Agravo de instrumento julgado procedente em parte, para a suspensão da ordem de **reintegração** de posse até a realização da perícia antropológica, expressamente vedada, entretanto, a migração de novos indivíduos, grupos e/ou famílias para a área com animus de permanência mantendo a decisão quanto aos itens 2 e 3 do dispositivo. Agravo regimental interposto pelo Ministério Público Federal julgado prejudicado."

(TRF - Terceira Região - AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 451512 (00269746920114030000) - QUINTA TURMA - Relatora; Juíza Federal Convocada LOUISE FILGUEIRAS - e-DJF3 Judicial 1:10/04/2012)

"DIREITO ADMINISTRATIVO. INTERDITO PROIBITÓRIO. DEMARCAÇÃO. TERRAS INDÍGENAS. DEVER DA FUNAI DE PRESTAR ASSISTÊNCIA AO ÍNDIO. AMEAÇAS DE TURBAÇÃO E/OU ESBULHO POR PARTE DOS ÍNDIOS. 1. Embora a FUNAI sustente sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda, a teor do art. 19 da Lei 6.001/73 é sua atribuição a guarda e proteção dos direitos indígenas. 2. As frequentes ameaças de turbação e/ou esbulho por parte dos índios, comprovadas através dos registros policiais acostados a fls. 14-15 e 101, dificultam o cultivo na referida área. 3. Foi fixada multa para o caso de eventual turbação e/ou esbulho."

(TRF - Quarta Região - Apelação Cível 200771180017456 - Quarta Turma - Relatora MARGA INGE BARTH TESSLER, D.E. 29/03/2010)

"ADMINISTRATIVO. IMÓVEL RURAL. INCERTEZA QUANTO A SUA CARACTERIZAÇÃO COMO TERRA INDÍGENA. PROVÁVEL ESBULHO. CONCESSÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL. PREVISÃO LEGAL. - Pairando dúvidas quanto à qualificação de imóvel rural como terra indígena, e estando ele a sofrer esbulho, turbação ou ameaça contra a posse do autor, se revela acautelatória em prol do próprio procedimento judicial instaurado a providência do juiz ao deferir o interdito proibitório. - Há expressa previsão legal (art. 461, § 4º, do CPC) quanto à fixação de multa pelo descumprimento de decisão judicial."

(AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2004.04.01.030075-7 UF RS Data da Decisão: 27/10/2004 Orgão Julgador: QUARTA TURMA Fonte DJ 19/01/2005 PÁGINA: 202 Relator EDGARD ANTÔNIO LIPPMANN JÚNIOR.

Por esses fundamentos, dou parcial provimento ao agravo de instrumento para determinar a manutenção dos índios na posse da área delimitada no Decreto nº 89.578/84, e julgo prejudicado o agravo regimental interposto pelo MPF.

É o voto.

HÉLIO NOGUEIRA
Juiz Federal Convocado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário (a): HELIO EGYDIO MATOS NOGUEIRA:10106
Nº de Série do Certificado: 7E967C46C0226F2E
Data e Hora: 06/05/2014 13:49:43

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005818-54.2013.4.03.0000/MS
2013.03.00.005818-
3/MS

D.E.
Publicado em 27/06/2014

RELATOR : Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA
AGRAVANTE : Fundacao Nacional do Indio FUNAI
ADVOGADO : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO : JOSE AMARAL CARDOSO JUNIOR e outros
ADVOGADO : MS015414 KILDARE MARQUES MANSUR
AGRAVADO : ASSIS DE SOUZA FERREIRA
: ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS
: FRANCISCO COELHO FRANCA
ADVOGADO : MS015414 KILDARE MARQUES MANSUR e outro
PARTE RE' : COMUNIDADE INDIGENA KADWEU
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE > 1ªSSJ >
: MS
No. ORIG. : 00096593620124036000 4 Vr CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

DEMARCAÇÃO DE TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS PELOS ÍNDIOS. POSSE INDÍGENA. PROPRIETÁRIOS ATINGIDOS PELA ÁREA DEMARCADA. POSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PERCUÁRIAS.

1. Em se tratando de terra com tradição indígena, de domínio público, não se justifica a retirada dos silvícolas da área por eles ocupada, desde que não ultrapasse os marcos estabelecidos no Decreto Demarcatório.
2. Os ocupantes indígenas não podem impedir o livre trânsito dos proprietários atingidos pela Reserva demarcada, bem como o exercício das atividades por eles desenvolvidas, tendo em vista que apresentaram documentos de propriedade.
3. Quanto à insurgência contra a multa aplicada em sede de interdito proibitório, que também foi objeto da pretensão recursal, é oportuno ressaltar que, tendo sido determinada a permanência dos índios na área em questão, dentro dos limites estabelecidos no Decreto Demarcatório, cabe a manutenção da mesma, a cargo da FUNAI, condicionada à ocorrência de nova turbação pelos índios, nos termos dos artigos 461 § 4º do CPC.
4. Agravo de instrumento parcialmente provido. Agravo regimental interposto pelo Ministério Público Federal prejudicado.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento e julgar prejudicado o agravo legal, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 10 de junho de 2014.

HÉLIO NOGUEIRA
Juiz Federal Convocado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário (a): HELIO EGYDIO MATOS NOGUEIRA:10106

Nº de Série do Certificado: 7E967C46C0226F2E

Data e Hora: 18/06/2014 16:33:55

ANEXO 06

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Campo Grande, MS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES
INDÍGENAS DA RESERVA KADIWÉU. - MS

CEDI - PIR
DATA 25 08 98
COD. KDD34

Aos 27 dias do mês de maio de 1989, às 8 horas presentes todos os representantes e membros que integram as Aldeias dos Piss Bodoquena e São João, convocados regularmente, cujos nomes se encontram ao final desta Ata e consoante os termos da Comunicação Interna nº 098/SDC/ADR/CGR/MS de 07/03/89, na sede do Posto Indígena de Bodoquena, foram os trabalhos instalados, para em 1ª plano nomear Comissão Organizadora. Por aclamação dos indígenas presentes foram indicados os índios Lisio Lili e Boaventura B. Medina para Presidente e Secretário, respectivamente, da Comissão Organizadora, fazendo parte ainda desta Comissão os indígenas Maurício Marcelino, Liberdito Rocha, Claudio da Silva, Antonio de Andrade Banana, Ambrósio Goes, Ambrósio da Silva, Juvenal de Farias, Antonio Costa, Osmar Farias, Martinho da Silva, e Joel de Oliveira. A Presidência da Comissão esclareceu aos presentes a relevância de se criar uma associação em face dos múltiplos interesses das comunidades indígenas e principalmente no que pertine aos recursos auferidos pelo aproveitamento das riquezas naturais da reserva Kadiwéu. Após várias intervenções e exaustivas discussões dos presentes, no sentido da necessidade da criação de uma entidade que trate dos assuntos em defesa dos interesses dos associados, foi a matéria colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade a fundação de uma associação, que passa a denominar-se Associação das Comunidades Indígenas da Reserva Kadiwéu - ACIRK - Após aprovação da Assembléia Geral a Comissão reunida procedeu ainda a elaboração do Estatuto da Associação submetendo-a à aprovação da Assembléia Geral, que após lida teve aprovação unânime da Assembléia. Por aclamação da Assembléia Geral foi ainda a Comissão Organizadora transformada em Conselho Deliberativo com a inclusão de mais dois índios kadiwéu Gico Pedroso e Cipriano Mendes com encargos e competências estatuídas nas conformidades do estatuto. Procedeu-se ainda a indicação e eleição, por unanimidade, dos índios Ambrósio da Silva, Joel de Oliveira e Lisio Lili para respectivamente exercerem as funções de Presidente, Vice Presidente e Conselheiro,

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
CARLOS ROBERTO KULM - Tabelião
CARLOS ALBERTO - Tabelião
4 presente Fotossigilado de Original
3 0 ABR 1996
Av. Alameda, 1297
Campo Grande, MS

A Assembléia Geral faz ainda constar nesta Ata o convite feito aos indios Lisio Lili e Joel de Oliveira para integarem todos os trabalhos de organização e até formação da Comissão Organizadora e Conselho Deliberativo. Apos ser dada posse aos eleitos e cumprida a ordem do dia, nada foi complementado, encerrando-se os trabalhos às 21 horas. Tendo eu, Boaventura Bento Medina, secretário, lavrado a presente Ata que depois de lida e aprovada vai por mim e demais componentes da Associação, assinada. Boaventura Bento Medina, Juvenal de Farias, Martinho da Silva, Juvenal da Farias, Mauricio Marcelino, Cipriano Mendes, Ambrósio Goes, Claudio da Silva, Osmar Farias, Joel de Oliveira, Lisio Lili, Antonio Andrade Banana, Gico Pedroso, Liberto Rocha, Antonio Vitor, Antonio Farias, Lucino Ferraz, Germano Pires, Roberto, Pedro Pinto, Adriano Costa, Ovidio Pires, Antonio Pereira, Américo Pinto, Candido Abixo, Fabriciano Fernandes, Romario Abixo, Leandro, Silvestre Fernandes, Mauro Victor, João de Barros, Urbano Rufino, Marcimino de Farias, Euzebio Batista da Cruz, Mario Morais, Julio de Almeida, Euzebio Pires, Crispin Pereira, Antonio Polinário, Mario da Silva, Candido Temotéo, Eduardo Manuel, Osmarino Farias, Feliciano Abixo, Antonio Miguel Leite, Osvaldo Vicente, João Andrade, Fernando Baty, João Matchua, Samuel Francisco, Marciano Fernandes Marcelino Bernaldino, Lidio Timóteo, Bento Vergílio, Antonio Marcelino, Martimiano de Almeida, Lucio Lange, Rosalino Casanova, Mateus Pereira, Guilherme Pinto da Silva, Hilo Banana, Ataíde de Almeida, Elergino da Silva, Jacinto Bento, Gilberto Pereira, Daniel Rocha, Joana da Silva, Julia Barros, Ricarda Ferraz, Calaide Bertolino, Domingos Pedroso, Lacerda da Silva, Domingos Inegô, Ciriaco Ferraz, Felix Farias, Colso da Silva, Domingos Pinto, Alberto Lescano, Furtuoso Rocha, José Marcelino Barros, Adriano Freitas Vergilio, Paulo da Silva, Herberto Pedroso, Juvenal Soares, Juvêncio de Almeida e Ambrósio da Silva

CANTORIO DO 4º OFÍCIO
 TABELADO
 30 ABR 1996
 Av. Afonso Pena, 1.807
 Campo Grande - MS

ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA RESERVA KADIWÉU - ACIRK
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

CARTORIO DO 4º OFÍCIO

Campo Grande - MS

Da Constituição, Prazo, Sede e finalidade

- Art. 1º - A Associação das Comunidades Indígenas da Reserva Kadiwéu do Estado de Mato Grosso do Sul é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, fundada no dia 27 de maio de 1.989, por livre iniciativa dos membros desta comunidade indígena, com tempo de duração indeterminado.
- Art. 2º - A Associação terá Sede e foro na cidade de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 3º - A Associação terá por finalidade:
- a - Fugnar pela garantia da posse inalienável das terras que habita;
 - b - Preservar e proteger os seus usos, costumes e tradições;
 - c - Preservar e difundir a sua cultura;
 - d - Assistir e orientar a comunidade em suas necessidades, anseios e aspirações, visando a melhoria das suas condições sociais;
 - e - Representar os indígenas em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
 - f - Promover o aproveitamento das riquezas de forma racional e das utilidades existentes na terra que habita, no exclusivo benefício de suas comunidades;
 - g - Colaborar com os poderes públicos, Conselhos e outras entidades, dando-lhes conhecimento dos problemas, pleiteando as respectivas soluções;
 - h - Promover, segundo entendimento próprio, o seu desenvolvimento social e econômico, objetivando o bem estar de suas comunidades;
 - i - Zelar pela proteção e utilização racional dos recursos naturais do solo, rios e lagos existentes na terra que habitam;
 - j - Fazer valer, em juízo ou fora dele, as conquistas e direitos assegurados em lei;
 - l - Promover a concordia e a paz entre os seus membros, contribuindo, no mesmo sentido, uma relação a todos os indígenas;
 - m - Lutar contra a discriminação racial, social e econômica de seus membros e de todos os povos indígenas;
- Parágrafo Único - A Associação é integrada pelas comunidades indígenas Kadiwéu e Terena dos Postos Indígenas de Itaquiraçu, Quena e São João.



Art. 4º - A Associação poderá ser designada por um ~~Equipo Grande MS~~ sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores indígenas dessa área.

CAPITULO II

Dos membros da Associação

Art. 5º Fazem parte da ACIRK os índios natos, considerados adultos e/ou outros indígenas que a Assembleia livre e unanimemente escolher, segundo a sua cultura.

Parágrafo Único - Os votos e deliberações respeitarão os usos, costumes e tradições das comunidades indígenas.

Art. 6º - Será excluído do quadro de associados:

- a - Mediante expresso pedido,
- b - Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da Associação ou em virtude de falta grave, a critério do Conselho Deliberativo,

Parágrafo Único - As penalidades serão aplicadas a critério do Conselho, cabendo, entretanto, ao sócio envolvido, ampla defesa e recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral.

CAPITULO III

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 7º - São direitos dos sócios:

- a - Votar e ser votado para cargos eletivos,
- b - Solicitar ao Conselho informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo e, que seja de seu interesse,
- c - Participar das atividades da ACIRK, inclusive de Departamentos ou Comissões,
- d - Por requerimento devidamente assinada por, no mínimo 10% do quadro social exigir que o Conselho convoque a Assembleia Geral no prazo de 15 dias a partir da data da solicitação,
- e - Tomar parte das Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- a - Acatar as decisões do Conselho e tudo que diz respeito ao Estatuto Social,
- b - Comunicar ao Conselho irregularidades verificadas com qualquer membro associado,
- c - Colaborar a Associação em trabalho de interesse da Comunidade ou quaisquer outras que for solicitado com o membro.



d - Contribuir com uma mensalidade a ser fixada em Assembleia geral.

CARTORIO DO 4º OFICIO
Campo Grande - MS

CAPITULO IV

Da Estrutura e Competência dos Órgãos que Administram a Associação

Art. 9º - O funcionamento e a administração dos interesses da Associação das Comunidades Indígenas da Reserva Kadiwêu, será feita através de um Conselho Deliberativo integrado por índios livremente escolhidos dentre os seus membros.

Art. 10º - O Conselho Deliberativo da ACIRK é composta por 15 (quinze) membros dentre os quais serão eleitos 01 (um) Conselheiro.

§ 1º - Estes três membros depois de eleitos comporão a Diretoria, ficando os demais doze (12) membros restantes compondo o Conselho Deliberativo.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria será de 03 (três) anos, com direito a reeleição.

§ 3º - Caberá ao presidente representar a ACIRK, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente.

§ 4º - Será excluído do Conselho aquele que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas.

Parágrafo Único - As atribuições dos membros da Diretoria serão estabelecidas em regimento interno.

Art. 11º - O Conselho Deliberativo da ACIRK tem as seguintes competências e encargos:

a - Convocar os membros da ACIRK, para tratar de assuntos de seus interesses,

b - Deliberar, por maioria de votos, a respeito de questões relacionadas com o disposto no Art. 3º,

c - Prestar contas, periodicamente à ACIRK de suas atividades,

d - Movimentar os recursos auferidos, coletivamente, pela ACIRK em benefício exclusivo de seus membros; e, em projetos de desenvolvimento Comunitário.

e - Deliberar sobre a sua estrutura organizacional,

f - Solicitar a assistenciatécnica, jurídica e administrativa, a seu critério, de entidades públicas e privadas,

g - Deliberar sobre outras questões de interesse da ACIRK, não previstos no presente Estatuto.

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de representação da ACIRK e compõem-se de todos os sócios:

a - Em Assembleia Geral serão eleitos os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria,

10º OFICIO
3º OFICIO
1996
CONSELHO DELIBERATIVO
ACIRK - MS

b - Poderão votar e serem votados todos os sócios presentes na Assembleia, e, em dia com as suas obrigações estatutárias.

Art.-13 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

CARTÓRIO DO OFÍCIO

Campo Grande - MA

A - Ordinariamente

a - Na primeira quinzena do mês de julho de cada triênio a partir de 27 de Abril para eleição dos seus membros,

b - Da mesma forma, a cada ano, para prestação de contas da Administração.

B - Extraordinariamente

a - Quando a Diretoria achar conveniente,

b - Para resolver em forma de recurso os casos de suspensão e expulsão.

Parágrafo Único - As disposições eleitorais deverão ser fixadas em Regimento próprio.

Art. 14º - A Assembleia Geral compete:

a - Cumprir o que prescreve este Estatuto,

b - Reformar o Estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação.

CAPÍTULO V

DOS Departamentos ou Comissões

Art. 15º - A ACIRK poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões, filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades.

Art. 16º - Os diretores ou Coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão cargos de Confiança da Diretoria.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio da Associação

Art. 17º - Constitui patrimônio da Associação:

a - As receitas derivadas dos produtos por ela obtidos coletivamente,

b - As receitas obtidas pela cobrança de mensalidades nos associados,

c - Dos bens móveis e imóveis que possui e que venha a possuir,

d - As doações recebidas a qualquer título, de entidades nacionais e estrangeiras,

e - Das vendas patrimoniais,

f - Os bens definidos no Art. 39 da Lei 6.001 de 19.12.73,

g - As riquezas do solo, de conformidade com o disposto no

Art. 44 da Lei 6.001, de 19.12.73,



- § 1º - Os recursos financeiros decorrentes do patrimônio da ACIRK, constituirão fundo de reserva em nome da ACIRK, na instituição financeira por ela escolhida.
- § 2º - Compete ao Presidente e, no impedimento deste ao Vice-Presidente, juntamente com um dos Conselheiros, escolhidos pelo Conselho Deliberativo, movimentar as contas bancárias e fundos de poupança abertas em nome da Associação.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais

- Art-18º - Nenhum membro da Associação responderá pelas obrigações contraídas pela Entidade.
- Artº 19º - A ACIRK não remunera por qualquer título ou forma, os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.
- Artº 20º - A ACIRK, enquanto sociedade organizada na forma deste Estatuto poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, por livre vontade da maioria de seus membros, reunidos em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, sendo os seus bens doados a instituições congêneres, legalmente constituída.

CAPITULO VIII

Das Disposições Transitórias

- Artº. 21º- A ACIRK poderá, se for do seu interesse, solicitar o apoio da FUNAI ou de qualquer outro Órgão público ou particular para assessorá-la na solução de problemas, quando se fizer necessário.
- Art. 22º - O Conselho Deliberativo atuará, também no sentido de valorizar e ampliar o patrimônio da Associação.
- Art. 23º - O presente Estatuto poderá ser modificado no todo ou em parte, por decisão da maioria dos seus membros, reunidos em Assembleia Geral, para tal fim convocada, mediante proposta do Conselho Deliberativo.
- Art. 24º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

